

Ansiliero, Graziela; Costanzi, Rogério Nagamine; Cifuentes, Ricardo

Working Paper

Acompanhando a cobertura previdenciária pela PNAD contínua: Propostas de indicadores para as diferentes versões da pesquisa

Texto para Discussão, No. 2689

Provided in Cooperation with:

Institute of Applied Economic Research (ipea), Brasília

Suggested Citation: Ansiliero, Graziela; Costanzi, Rogério Nagamine; Cifuentes, Ricardo (2021) : Acompanhando a cobertura previdenciária pela PNAD contínua: Propostas de indicadores para as diferentes versões da pesquisa, Texto para Discussão, No. 2689, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Brasília, <https://doi.org/10.38116/td2689>

This Version is available at:

<https://hdl.handle.net/10419/243042>

Standard-Nutzungsbedingungen:

Die Dokumente auf EconStor dürfen zu eigenen wissenschaftlichen Zwecken und zum Privatgebrauch gespeichert und kopiert werden.

Sie dürfen die Dokumente nicht für öffentliche oder kommerzielle Zwecke vervielfältigen, öffentlich ausstellen, öffentlich zugänglich machen, vertreiben oder anderweitig nutzen.

Sofern die Verfasser die Dokumente unter Open-Content-Lizenzen (insbesondere CC-Lizenzen) zur Verfügung gestellt haben sollten, gelten abweichend von diesen Nutzungsbedingungen die in der dort genannten Lizenz gewährten Nutzungsrechte.

Terms of use:

Documents in EconStor may be saved and copied for your personal and scholarly purposes.

You are not to copy documents for public or commercial purposes, to exhibit the documents publicly, to make them publicly available on the internet, or to distribute or otherwise use the documents in public.

If the documents have been made available under an Open Content Licence (especially Creative Commons Licences), you may exercise further usage rights as specified in the indicated licence.

2689

**ACOMPANHANDO A COBERTURA
PREVIDENCIÁRIA PELA PNAD CONTÍNUA:
PROPOSTAS DE INDICADORES PARA AS
DIFERENTES VERSÕES DA PESQUISA**

**Graziela Ansiliero
Rogério Nagamine Costanzi
Ricardo Cifuentes**

TEXTO PARA DISCUSSÃO



ACOMPANHANDO A COBERTURA PREVIDENCIÁRIA PELA PNAD CONTÍNUA: PROPOSTAS DE INDICADORES PARA AS DIFERENTES VERSÕES DA PESQUISA¹

Graziela Ansiliero²
Rogério Nagamine Costanzi³
Ricardo Cifuentes⁴

1. Os autores agradecem a Alexandre Arbex Valadares e Andrei Suarez Dillon Soares pelas sugestões e correções a versões anteriores deste texto. Os erros são de responsabilidade dos autores.

2. Especialista em políticas públicas e gestão governamental (EPPGG) da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais (Disoc) do Ipea. *E-mail*: <graziela.ansiliero@ipea.gov.br>.

3. EPPGG da Disoc/Ipea. *E-mail*: <rogerio.costanzi@uol.com.br>.

4. Professor do Departamento de Economia da Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná (Unicentro). *E-mail*: <ricardocifuentes@unicentro.br>.

Governo Federal

Ministério da Economia

Ministro Paulo Guedes

ipea Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada

Fundação pública vinculada ao Ministério da Economia, o Ipea fornece suporte técnico e institucional às ações governamentais – possibilitando a formulação de inúmeras políticas públicas e programas de desenvolvimento brasileiros – e disponibiliza, para a sociedade, pesquisas e estudos realizados por seus técnicos.

Presidente

Carlos von Doellinger

Diretor de Desenvolvimento Institucional

Manoel Rodrigues Junior

**Diretora de Estudos e Políticas do Estado,
das Instituições e da Democracia**

Flávia de Holanda Schmidt

**Diretor de Estudos e Políticas
Macroeconômicas**

José Ronaldo de Castro Souza Júnior

**Diretor de Estudos e Políticas Regionais,
Urbanas e Ambientais**

Nilo Luiz Saccaro Júnior

**Diretor de Estudos e Políticas Setoriais de Inovação
e Infraestrutura**

André Tortato Rauem

Diretora de Estudos e Políticas Sociais

Lenita Maria Turchi

**Diretor de Estudos e Relações Econômicas
e Políticas Internacionais**

Ivan Tiago Machado Oliveira

Assessor-chefe de Imprensa e Comunicação

André Reis Diniz

Ouvidoria: <http://www.ipea.gov.br/ouvidoria>

URL: <http://www.ipea.gov.br>

Texto para Discussão

Publicação seriada que divulga resultados de estudos e pesquisas em desenvolvimento pelo Ipea com o objetivo de fomentar o debate e oferecer subsídios à formulação e avaliação de políticas públicas.

© Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – **ipea** 2021

Texto para discussão / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.- Brasília : Rio de Janeiro : Ipea , 1990-

ISSN 1415-4765

1. Brasil. 2. Aspectos Econômicos. 3. Aspectos Sociais.
I. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

CDD 330.908

As publicações do Ipea estão disponíveis para *download* gratuito nos formatos PDF (todas) e EPUB (livros e periódicos).
Acesse: <http://www.ipea.gov.br/portal/publicacoes>

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou do Ministério da Economia.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

JEL: H51; H77; I18.

DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/td2689>

SUMÁRIO

SINOPSE

1 INTRODUÇÃO	7
2 MENSURAÇÃO DA COBERTURA PREVIDENCIÁRIA NO BRASIL: INDICADORES BÁSICOS	8
3 A PREVIDÊNCIA SOCIAL NA PNAD	15
4 INDICADORES DE COBERTURA PREVIDENCIÁRIA E SOCIAL	27
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	45
REFERÊNCIAS	47
APÊNDICE A	48
APÊNDICE B	51
APÊNDICE C	54
APÊNDICE D	58

SINOPSE

Este estudo se baseia na contribuição de Ansiliero *et al.* (2019), construída com base nas referências produzidas por Schwarzer, Paiva e Santana (2004), que partiram dos aportes iniciais de Pinheiro e Miranda (2000), com o intuito de elaborar e/ou revisar um conjunto de indicadores básicos para mensuração do nível de cobertura previdenciária e social dos trabalhadores ocupados e dos idosos no país a partir da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua. O resultado é a apresentação de um conjunto de indicadores não perfeitamente equivalentes aos estimados a partir da PNAD Anual, extinta em 2015, mas que podem ser comparados, com ressalvas, para a análise de tendências.

Palavras-chave: previdência social; cobertura; PNAD Contínua.

1 INTRODUÇÃO

O objetivo deste trabalho é delinear as diferenças entre as distintas versões da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua no que concerne à investigação de temas relacionados à previdência social, com foco nas variáveis mais adequadas para a mensuração de sua cobertura entre a população brasileira. O ponto de partida é o trabalho de Ansiliero *et al.* (2019), que propõe indicadores básicos para a estimativa do grau de proteção social dos trabalhadores ocupados e dos idosos residentes no país a partir de um questionário específico (o mais completo deles, sob a ótica previdenciária) da PNAD Contínua Anual.

A PNAD Anual, desenvolvida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), foi a campo pela última vez em 2015. Esta pesquisa foi substituída pela PNAD Contínua, iniciada oficialmente em 2012 pela mesma instituição. Desde sua implantação, a PNAD Contínua passou por diferentes etapas de tratamento e consolidação de resultados, bem como por algumas alterações importantes em seu conteúdo e na apresentação de resultados, em termos da cobertura de temas e desagregação de dados.

No tema “previdência social”, a PNAD Contínua substituiu a PNAD Anual com vantagens e desvantagens, mas, relativamente ao conteúdo, algumas lacunas deixadas (e outras geradas) pela nova pesquisa merecem atenção especial. A PNAD consiste na principal fonte de dados e informações sobre a cobertura previdenciária, sobre a forte e direta relação entre previdência e mercado de trabalho, sobre os fatores socioeconômicos que afetam esta relação e, principalmente, sobre seus efeitos distributivos. Trata-se de fonte fundamental de subsídios à formulação desta política pública e para a mensuração de resultados e impactos sobre a população brasileira.

O objeto deste texto é analisar a substituição da PNAD Anual pela Contínua e o que isto implicou na revisão do sistema básico de indicadores para acompanhamento da política previdenciária. A PNAD Anual permitia apenas a construção de séries históricas anuais, limitando as análises de evolução de curto prazo e a identificação e mensuração dos efeitos de diferentes fatores relevantes ocorridos no período de doze meses entre suas edições. A PNAD Contínua possui melhor cobertura¹ e propicia análises mais dinâmicas, o que permite o acompanhamento mensal (com a restrição de cobertura agregada para

1. A amostra da PNAD Contínua foi desenhada para produzir resultados para Brasil, grandes regiões, Unidades da Federação (UFs), Regiões Metropolitanas (RMs) que contêm municípios das capitais, Região Integrada de Desenvolvimento (Ride) Grande Teresina, e municípios das capitais. A PNAD Anual era planejada para produzir resultados para Brasil, grandes regiões, UFs e nove RMs (Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre).

o nível geográfico do Brasil)² e trimestral de fatores conjunturais relevantes e a evolução, no tempo, da força de trabalho, da formalização previdenciária e de outras informações necessárias para o estudo da proteção social.

A pesquisa foi planejada para gerar indicadores trimestrais sobre a força de trabalho e indicadores anuais sobre temas suplementares permanentes (como trabalho e outras formas de trabalho, cuidados de pessoas e afazeres domésticos, tecnologia da informação e da comunicação, por exemplo), investigados em um trimestre específico ou aplicados em uma parte da amostra – a cada trimestre – e acumulados para gerar resultados anuais, sendo produzidos, também, com periodicidade variável, indicadores sobre outros temas suplementares. Ocorre que, no tema previdência, a PNAD Contínua cobre menos quesitos que a PNAD Anual e nem todos são apurados em todas as edições e levantamentos da pesquisa, que se vale de vários instrumentos de coleta (questionários) diferentes. Isto gera a necessidade não de um indicador, mas de um conjunto de indicadores adaptados para a mensuração da evolução da proteção social no país.

O produto deste trabalho é a apresentação de critérios, delineados na sessão 2, para a mensuração destes indicadores segundo as diferentes versões dos questionários aplicados no levantamento da PNAD. Parte-se então para uma breve descrição da evolução do questionário da PNAD Anual em matéria previdenciária, tendo como referência suas edições mais recentes (1992-2015). A seção 3 apresenta exercício semelhante, desta vez tendo como base a PNAD Contínua (2012-2019), com destaque para as diferentes versões de seus questionários e suas vantagens e desvantagens em relação à PNAD Anual. A sessão 4 é dedicada à apresentação e breve comparação de indicadores e resultados e, por fim, a pretexto de conclusão, são reunidos os principais pontos do texto.

2 MENSURAÇÃO DA COBERTURA PREVIDENCIÁRIA NO BRASIL: INDICADORES BÁSICOS

Idealmente, a mensuração da cobertura previdenciária exige a utilização de um conjunto de indicadores básicos, capazes de representar o alcance da política entre pessoas (jovens e adultas) em idade ativa e entre idosos. A PNAD (Anual ou Contínua) dispõe dos dados necessários para as principais representações destas estimativas, que normalmente se

2. Os indicadores mensais utilizam as informações dos últimos três meses consecutivos, existindo, entre um trimestre móvel e o seguinte, repetição das informações de dois meses. Ou seja, os indicadores mensais da PNAD Contínua não refletem cada mês, mas, sim, o trimestre móvel que finaliza a cada mês.

restringem aos institutos públicos de previdência. Isto porque, no Brasil, a contribuição previdenciária é obrigatória entre os trabalhadores ocupados e com rendimentos do trabalho, de maneira que a contribuição por meios alternativos (via fundos de pensão, por exemplo) é considerada complementar. Assim, muito embora a PNAD Anual disponha de quesitos sobre a participação em fundos de previdência privada, estes dados não são normalmente incorporados ao indicador de cobertura da política de previdência social.

O cálculo dos indicadores de cobertura demanda o levantamento de dados sobre as dimensões elencadas a seguir, preferencialmente com recorte de sexo (*s*) e de idade (*i*). Os quesitos necessários para a obtenção destes dados estão presentes nas edições de 1992-2015 da PNAD Anual e, ao menos em parte, em versões dos questionários da PNAD Contínua, conforme detalhado no apêndice A. Como denominador para os indicadores de cobertura social e previdenciária dos trabalhadores ocupados, utiliza-se, naturalmente, a população ocupada (PO); para o indicador de cobertura social dos idosos, utiliza-se como referência a população idosa (PI) total.

- *PO^s*: quantidade de pessoas ocupadas. A idade mínima para filiação previdenciária é de 16 anos, salvo na condição de aprendiz. No caso das pessoas com 60 anos ou mais, o Estatuto do Idoso já as classifica neste grupo e, dadas as idades médias ainda baixas de aposentadoria no país, sua proteção já tende a estar mais associada ao recebimento de benefícios do que à contribuição. Com a aprovação da reforma previdenciária de 2019 (Emenda Constitucional – EC nº 103/2019), o final do intervalo etário para a PO tende a ser elevado de 59 para 64 anos.
- *PEA^s*: quantidade de pessoas ocupadas ou desocupadas com idade entre 16 e 59 anos (futuramente, 16-64 anos).
- *PIA^s*: quantidade de pessoas com idade entre 16 e 59 anos (futuramente, 16-64 anos).
- *PI^s*: quantidade de pessoas residentes em domicílios permanentes, tipicamente com idade igual ou superior a 60 anos (atualmente) ou a 65 anos (pós-EC nº 103/2019).

O numerador dos indicadores é construído a partir dos subgrupos descritos abaixo, utilizados nos indicadores de cobertura social de ocupados e idosos. Como ficará claro mais adiante, muito embora a nomenclatura destes grupamentos seja a mesma, para simplificar a apresentação dos conceitos, sua composição muda entre as pesquisas, em razão de suas diferenças metodológicas.

- QS_{RGPS}^S : quantidade de ocupados, exceto militares e funcionários públicos estatutários, que declaram contribuir para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou ocupar posições na ocupação onde a contribuição é assumida (empregados e trabalhadores domésticos com Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS).³: quantidade de ocupados vinculados a RGPS ou a regimes especiais de proteção social, incluindo a diferenciação entre militares e funcionários públicos estatutários.
- QS_{Rpps}^S : quantidade de não contribuintes identificados como segurados especiais (SEs), segurados obrigatórios do RGPS, definidos como aqueles que, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros (desde que não empregados permanentes), tenham como principal meio de vida a exploração da atividade rural; ou a atividade como seringueiro, extrativista vegetal ou pescador artesanal. Também são SEs os cônjuges ou companheiros, bem como filhos maiores de 16 anos de idade ou a este equiparados, dos SEs, que, comprovadamente, trabalhem com o grupo familiar respectivo. Estão contidos aqui os trabalhadores rurais temporariamente equiparados a SE, via regras transitórias.⁴

3. Os empregados sem carteira no setor público foram considerados protegidos em Ansiliero *et al.* (2019), mesmo quando declaram não contribuir, com base na hipótese de que muitos deles atuam na condição de trabalhadores temporários, sem um contrato oficial de trabalho, mas vinculados ao RGPS. Mesmo quando na condição de terceirizados, ainda que sem a responsabilidade subsidiária do ente tomador de serviços em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas e previdenciárias, partiu-se da hipótese de que a comprovação deste tipo de vínculo trabalhista seria menos difícil em relação à empresa que faz a cessão de mão de obra – posto que qualquer pagamento por parte de órgãos públicos requer formalização prévia e fiscalização contínua – e da premissa de que esta comprovação é suficiente para o reconhecimento de direitos previdenciários. Outra hipótese, que permeia as demais, é de que parte destes trabalhadores reporta indevidamente a não contribuição previdenciária. Neste texto, contudo, por cautela, este subgrupo de não contribuintes é classificado como desprotegido – como em metodologia mais antiga, de Schwarzer, Paiva e Santana (2004) – pelo entendimento de que certos segmentos sem vinculação obrigatória com a previdência social podem integrá-lo e de que a eventual informalidade no setor público deve ser incorporada ao indicador do mesmo modo que a informalidade no setor privado. Esta alteração metodológica reduz ligeiramente o nível de cobertura – agregado e na posição na ocupação como empregado. Em grandeza, todavia, não há mudança nas análises de seus resultados.

4. A Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008, entre outras alterações, redefiniu o tratamento dado ao tempo de atividade do trabalhador rural – empregado com e sem carteira e autônomo rural prestador de serviços a empresas – e estabeleceu normas transitórias sobre a aposentadoria destes segurados. Até 2020, a legislação deixou margem para que estas categorias de trabalhadores pudessem ser enquadradas em condição análoga a de SEs, mas, a partir de 2021, os autônomos rurais e os empregados rurais sem carteira, que declarem não contribuir, devem ser considerados desprotegidos. Os indicadores oficiais anteriores incluíam estes grupos, mas filtravam os SE também com base no critério de local de moradia (urbana ou rural), o que não é estabelecido em lei. Na PNAD, em qualquer de suas versões, a melhor adaptação às regras implica desconsiderar o filtro de moradia em área rural e, a partir de 2021, deixar de contabilizar como equiparados a SE os empregados rurais sem carteira. Este ponto será discutido adiante.

- QS_{SE}^S : quantidade de pessoas, segundo grupo de interesse para o indicador, que declaram receber benefícios previdenciários ou benefícios assistenciais de prestação continuada – BPCs (como os amparos assistenciais a idosos e a pessoas com deficiência previstos na Lei Orgânica da Assistência Social – Loas), pagos por institutos públicos.⁵
- $QS_{BENE_{PUB}}^S$: quantidade de beneficiários de outros tipos de aposentadorias e/ou pensões. Seu uso (pouco comum) no numerador do indicador poderia gerar ganhos analíticos, pois pessoas de mais alta renda e parte das mulheres idosas podem ter alcançado a proteção via contribuição facultativa à previdência privada;
- $QS_{BENE_{PRIV}}^S$: quantidade de contribuintes de qualquer instituto privado de previdência privada. No Brasil, o indicador de cobertura tipicamente tampouco incorpora este dado, restringindo a cobertura às contribuições feitas a institutos públicos de previdência. Seu uso tende a aumentar a cobertura, especialmente entre as pessoas melhor posicionadas na estrutura distributiva brasileira.
- $QS_{CONT_{PRIV}}^S$ Rendimento total de todos os trabalhos dos ocupados; informação necessária para a análise da capacidade contributiva potencial dos desprotegidos; e não classificados em nenhuma das categorias anteriores (tabela 1). São considerados desprotegidos sem capacidade contributiva aqueles que, somados todos os seus rendimentos habituais do trabalho, não alcançam rendimento valor mensal total ao menos equivalente ao SM vigente.⁶

No caso das pessoas em idade ativa, os indicadores mais clássicos de cobertura usados na literatura previdenciária são: i) a proporção de contribuintes na população em idade

5. Também deve ser considerada a Renda Mensal Vitalícia (RMV), concedida aos maiores de 70 anos de idade e às pessoas com deficiência, definitivamente incapacitadas para o trabalho, que não exercessem atividade remunerada, não recebessem rendimento superior a 60% do valor do SM e não pudessem ser mantidas pela família ou por outros meios. A RMV foi extinta quando entrou em vigor o BPC e seu estoque é residual. Por isto, deste ponto em diante o BPC será a referência.

6. Na versão proposta originalmente para a PNAD Contínua (Ansiliero *et al.* 2019), os rendimentos omissos na base microdados foram classificados como ignorados. Esta classificação é importante para a desagregação dos ocupados desprotegidos entre aqueles com e sem capacidade contributiva. Na versão proposta neste estudo, os fluxos das variáveis relativas à ocupação e aos rendimentos do trabalho foram mapeados e permitiram a classificação dos trabalhadores da PNAD Contínua em termos semelhantes aos utilizados na PNAD Anual, que possuía rendimentos ignorados. Na PNAD Contínua, optou-se por seguir o encadeamento das variáveis de ocupação e rendimento para, com maior segurança, imputar rendimento zero aos ocupados não remunerados – trabalhadores familiares auxiliares e outras categorias, como estagiários e assemelhados, que, como tipo de remuneração habitualmente recebida em todos os trabalhos (VD4018), declaram não receber remuneração ou receber em benefícios (portanto, não recebendo, em qualquer trabalho, em dinheiro, produtos ou mercadorias). No primeiro trimestre de cada ano, os indivíduos desprotegidos que declaram estar ocupados e receber rendimento habitual do trabalho, entre o SM de dezembro do ano anterior (referência para os recebimentos de janeiro seguinte) e o SM vigente no ano de referência da pesquisa, foram considerados desprotegidos sem capacidade contributiva (rendimento mensal habitual de todos os trabalhos igual ou superior ao piso previdenciário).

ativa (PIA); ii) a proporção de contribuintes na população economicamente ativa (PEA); iii) e a proporção de contribuintes na PO. Como as edições da PNAD não trazem dados sobre a contribuição de pessoas inativas e desocupadas, os dois primeiros indicadores não podem ser adequadamente calculados. Resta então a taxa de cobertura previdenciária da PO (CPO_{PNAD}^S), dada pela razão entre o total de contribuintes (somatório de QS_{Rpps}^S e QS_{Rpps}^S) e a PO total (PO^S), ambos com base no mesmo recorte etário de referência.

Adicionalmente, faz sentido o cálculo de um indicador de escopo mais amplo, que leve em consideração o total de ocupados protegidos pela previdência social (na condição de contribuintes ou beneficiários) ou pela assistência social (na condição de beneficiários de benefícios assistenciais continuados). A taxa de cobertura social da PO (CSO_{PNAD}^S) é dada pela razão entre o total de ocupados protegidos (somatório, com filtros de prioridade para evitar dupla contagem, de QS_{Rpps}^S , QS_{Rpps}^S , QS_{SE}^S e $QS_{BENE_{PUB}}^S$) e a PO total (PO^S). Este indicador é relevante, porque é mais representativo do sistema de proteção social nacional, reunindo elementos classicamente contributivos (QS_{Rpps}^S , QS_{Rpps}^S e, em parte, $QS_{BENE_{PUB}}^S$), semi-contributivos (QS_{SE}^S) e assistenciais ($QS_{BENE_{PUB}}^S$, em parte). O grupo (QS_{SE}^S) consiste em importante peculiaridade da previdência social brasileira, pois a contribuição destes trabalhadores rurais é obrigatória, mas está sujeita à eventual comercialização de sua produção e, portanto, a qualidade de SE pode ser mantida mesmo sem filiação prévia ou qualquer aporte ao sistema.⁷

A inclusão de beneficiários ($QS_{BENE_{PUB}}^S$) se justifica porque, muito embora a ocupação remunerada obrigue a contribuição, o recebimento de benefícios previdenciários pode desincentivar o cumprimento desta norma, mas a cobertura, de alguma maneira, existe. Também pesa a ainda baixa idade média de aposentadoria, refletindo a frequente concessão de benefícios voluntários (não decorrentes de incapacidade) antes mesmo da idade legal que caracteriza a PI no país (60 anos). Quanto mais a idade do trabalhador se aproxima do limite superior de idade usado para o recorte da PO, maior peso tende a possuir este componente. A inclusão dos benefícios assistenciais (aposentadorias não contributivas, sob a forma do BPC/Loas), por sua vez, decorre da dificuldade de separar beneficiários da assistência e da previdência social na PNAD, bem como de sua caracterização como aposentadorias não-contributivas.

7. Além disso, como o recolhimento destas eventuais contribuições é normalmente sub-rogado ao adquirente da produção, o SE não raro deixa de ter a contribuição vinculada ao seu registro no RGPS.

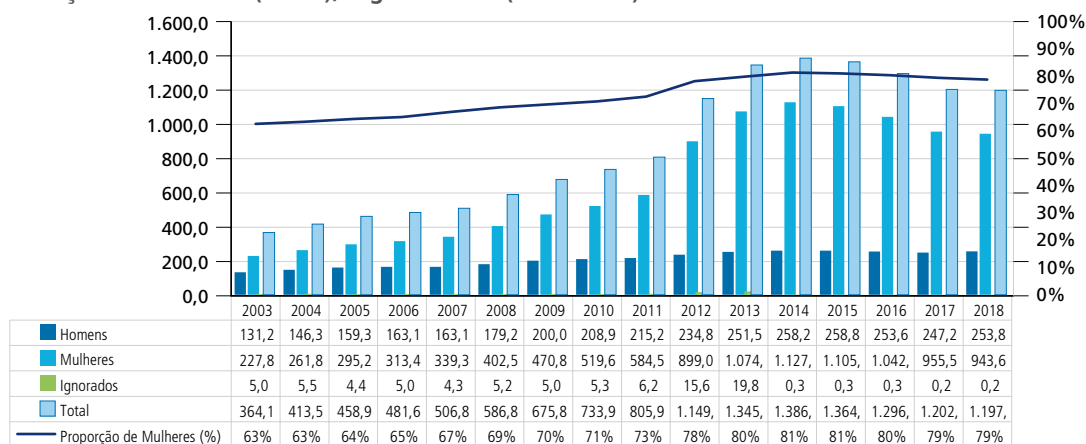
A cobertura previdenciária ($CPO_{PNAD A}^S$) e social dos ocupados ($CPO_{PNAD A}^S$) ainda pode incluir a proteção via entidades de previdência privada, ainda que esta abordagem seja pouco usual no país, dada sua natureza complementar. Neste caso, naturalmente, os indicadores apenas seriam alterados pela inclusão, no numerador, dos componentes $QS_{BENE_{PRIV}}^S$ – beneficiários de outros tipos de aposentadoria e/ou outros tipos de pensão por morte (PPM), pagos por institutos privados de previdência – e $QS_{CONT_{PRIV}}^S$ – ocupados que contribuem para institutos ou fundos de pensão privados –, sempre que não integrantes das subcategorias anteriores de ocupados protegidos. Entre idosos a abordagem é análoga, via adição destes grupamentos ao somatório dos demais componentes do numerador, detalhado a seguir.

Entre ocupados, o principal componente da proteção é a contribuição a institutos públicos de previdência social, via RGPS e/ou RPPS. Aos não incluídos nesta categoria, considera-se seu enquadramento no grupamento dos trabalhadores na categoria de SEs que declaram não contribuir, mas que estão protegidos pela natureza semi-contributiva do segmento rural do RGPS. Os ocupados não incorporados aos grupamentos anteriores são considerados protegidos se, apesar de não serem contribuintes e tampouco SEs, declaram receber benefícios previdenciários ou assistenciais – neste último caso, desde que sejam de natureza continuada, como o BPC/LOAS.

Os indicadores mais tradicionais de cobertura previdenciária, como já assinalado, são aqueles que estabelecem razões entre os contribuintes/filiados e o total de trabalhadores ocupados, dos quais se esperaria a realização de aportes sistemáticos ao sistema previdenciário. Variações importantes incluem no denominador os trabalhadores desocupados (configurando a PEA) e, eventualmente, os inativos (configurando a PIA). Na PNAD Contínua, bem como na extinta PNAD Anual, os subgrupos complementares dos denominadores são de fácil obtenção, mas há obstáculos na mensuração dos numeradores, pois o IBGE não capta informações sobre a filiação e contribuição previdenciária de trabalhadores desocupados e pessoas inativas. O RGPS, contudo, permite e estimula contribuições facultativas nestas condições de ocupação e atividade, respectivamente, atraindo principalmente filiados facultativos do sexo feminino.

GRÁFICO 1

Evolução da quantidade de segurados facultativos do RGPS (em milhares) e da proporção de mulheres (em %), segundo sexo (2003-2018)



Fonte: AEPS-Infologo/Dataprev.
Elaboração dos autores.

O volume de contribuintes facultativos, que chegava a 364,1 mil em 2003, atingiu o ápice em 2014 (1.386,1 milhão), e em 2018 alcançava o total de 1.197,6 milhão de segurados não-obrigatórios da previdência social. Esta categoria de segurados, crescentemente feminina, muito embora ainda modesta, reúne quantidade não desprezível de pessoas cobertas pelo RGPS e não captadas, neste contexto, pela PNAD Contínua. As quantidades informadas nos registros administrativos não mudariam drasticamente o volume de segurados e as taxas de cobertura, mas produziriam alguma elevação nas taxas e alguma redução nos diferenciais por sexo. Outra desvantagem de seu uso, para além daquelas dadas pelas limitações da PNAD, passa pelas diferenças nas taxas de participação e desemprego observadas no país no tempo e entre homens e mulheres, que tornam menos direta a análise do indicador e de sua evolução temporal.

A taxa de proteção social da PEA ($CS_PEA_{PNAD}^s$) e a taxa de proteção da PIA ($CS_PIA_{PNAD}^s$), dadas as limitações já declaradas em relação a seus numeradores, são calculadas com base praticamente nos mesmos componentes utilizados para a PO, sendo considerados protegidos todos aqueles que se enquadram em ao menos uma das situações de proteção, sempre diferenciadas conforme a versão da pesquisa e segundo ordem de importância para o indicador – em primeiro lugar, a contribuição previdenciária; se esta não é realizada, a eventual qualidade de SE; e, na ausência de enquadramento das situações anteriores, o recebimento de benefícios previdenciários ou de benefícios assistenciais permanentes, com a diferença que aqui o somatório independe da condição de atividade e ocupação dos beneficiários. O numerador, portanto, é o mesmo utilizado

para a PO (somatório, com filtros de prioridade para evitar dupla contagem, de QS_{Rpps}^S , QS_{Rpps}^S , QS_{SE}^S e $QS_{BENE_{PUB}}^S$), apenas acrescido dos beneficiários em situação de desemprego ou inatividade, enquanto o numerado é dado, conforme o caso, pela PEA (PEA^S) ou pela PIA (PIA^S).

No caso da proteção social dos idosos, as variáveis utilizadas para a mensuração do indicador de proteção são as mesmas utilizadas para a PO, mas os filtros são aplicados em ordenamento distinto. A prioridade é dada ao recebimento de benefícios e, em caso negativo, são considerados os demais elementos de proteção social, quais sejam, em ordem de prioridade, o enquadramento como ocupados que contribuem para algum regime público de previdência social ou como SEs. A taxa de cobertura social da PI (CSI_{PNAD}^S) é dada, portanto, pela razão entre o total de idosos considerados protegidos (somatório, com filtros de prioridade para evitar dupla contagem, de QS_{Rpps}^S , QS_{Rpps}^S , QS_{SE}^S e $QS_{BENE_{PUB}}^S$) e a PI total (PI^S).

3 A PREVIDÊNCIA SOCIAL NA PNAD

3.1 PNAD Anual

A PNAD, instituída experimentalmente em 1967 e tornada anual em 1971, passou por várias alterações ao longo do tempo em que foi a campo, várias das quais afetaram o potencial de cobertura de dimensões e fenômenos previdenciários. O recorte temporal deste texto se limita ao escopo da pesquisa entre 1992 e 2015, dado o interesse na cobertura previdenciária pós-promulgação da Constituição Federal de 1988, que definiu as bases do que hoje é o RGPS. Como se verá a seguir, quando se trata do uso de indicadores harmonizados, o espectro ideal para a PNAD Anual é reduzido para o intervalo entre 2004 e 2015.

A compatibilização entre as décadas de 1990 e 2000 é relativamente simples, pois não houve grandes mudanças metodológicas no período. Para além de algumas poucas mudanças estruturantes, houve apenas alterações pontuais nos questionários da pesquisa, que limitaram ligeiramente a comparabilidade, mas não o espectro de indicadores previdenciários factíveis, mensuráveis no tempo. De modo geral, nesse período, a PNAD Anual tendeu a manter as dimensões básicas de análise, salvo por edições suplementares, e a preservar quesitos importantes para o estudo da temática previdenciária. As principais alterações efetuadas entre 1992 e 2015, não exaustivas, são elencados a seguir:

- PNAD 1992: i) o conceito de trabalho se tornou mais abrangente, incluindo, na captação como ocupados, os trabalhadores na produção para o próprio consumo e os trabalhadores na construção para o próprio uso, grupos essenciais para a caracterização dos segurados rurais do RGPS; e ii) foi definida uma categoria específica para os trabalhadores domésticos ocupados no serviço doméstico remunerado (separadamente dos demais empregados), grupo que contribui para o RGPS em condições diferenciadas e que, portanto, merece um olhar mais atento.
- PNAD 2002: houve alteração na classificação de ocupações e de atividades econômicas, entre 2001 e 2002, que dificultou a compatibilização das variáveis de ramos de atividade (fundamental para a diferenciação das clientelas urbana e rural do RGPS).
- PNAD 1992-1999 *versus* PNAD 2001-2009: o ordenamento das questões relativas ao “trabalho na produção para o próprio consumo” e ao “trabalho na construção para o próprio uso” foi alterado entre os anos 1990 e 2000 e, dadas as orientações e regras para a passagens entre as questões do questionário, é possível que universos distintos tenham respondido a estas questões em cada um destes grupos de anos considerados.
- PNAD 2007: a partir de 2007, foram eliminadas as posições na ocupação “empregado sem declaração de carteira” e “trabalhador doméstico sem declaração de carteira”, possivelmente incorporadas, respectivamente, aos códigos de empregados e trabalhadores domésticos sem carteira.
- PNAD 1992-1999 *versus* PNAD 2001-2009 *versus* PNAD 2011-2015: a classificação das áreas urbana e rural foi feita de acordo com a legislação vigente por ocasião dos Censos Demográficos, realizados em 1991, 2000 e 2010. Ou seja, mesmo quando a legislação alterou a classificação de determinadas áreas, no período intercensitário, a definição estabelecida por ocasião do Censo Demográfico de 2010 foi mantida. Consequentemente, as estatísticas por situações de moradia urbana e rural não captam integralmente a sua evolução, com as diferenças se intensificando à medida que os resultados obtidos se afastam do ano de realização do Censo Demográfico de referência.
- PNAD 1992-2003 *versus* PNAD 2004-2015: A PNAD 1992 incorporou o desmembramento, em 1988, do antigo estado de Goiás nos atuais estados de Goiás e do Tocantins – este último, como parte da região Norte. No período 1992-2003, os microdados da PNAD para a região Norte referiram-se somente à sua parcela urbana, não agregando, portanto, as informações de suas áreas rurais – salvo pela área rural do estado do Tocantins, único da região para no qual o levantamento não se restringiu às áreas urbanas. No período 2004-2015, os resultados trazem as informações das áreas urbana e rural para todas as UFs. Ou seja, a harmonização da série histórica 1992-2015 exige que as áreas rurais da região Norte, salvo de Tocantins, sejam desconsideradas.

Há três variáveis estruturantes da apuração da cobertura, são elas: i) V4711 (“contribuição para instituto de previdência em qualquer trabalho”); ii) V4706 (“posição na ocupação no trabalho principal”); e iii) V4709 (“ramos de atividade no trabalho principal da semana de referência”, alterada para V4809 a partir de 2002). A primeira congrega as declarações de contribuição previdenciária em todos os trabalhos, para cada indivíduo da amostra, permitindo a identificação daqueles que contribuem em ao menos um trabalho no período de referência da pesquisa, sendo esta, obviamente, a informação mais relevante para a estimativa do grau de cobertura entre ocupados. A segunda variável, por sua vez, determina a categoria em que são classificados os ocupados com mais de um trabalho neste mesmo período de referência. A terceira variável é importante para a caracterização da atividade rural dos SEs.

As variáveis V9122 (“era aposentado de instituto de previdência federal, estadual ou municipal, ou do governo federal, na semana de referência”) e V9123 (“era pensionista de instituto de previdência federal, estadual ou municipal, ou do governo federal, na semana de referência”) são usadas para identificação de beneficiários não contribuintes. Também podem ser consideradas as informações relativas ao recebimento de outros tipos de aposentadoria (V1257) ou outros tipos de PPM (V1260) e a contribuição para algum instituto de previdência privada (V9120), sempre que os ocupados ou idosos, a depender do indicador, não integrem as subcategorias anteriores de protegidos.

Os indicadores de proteção (CSO_{PNAD}^S e CSI_{PNAD}^S) devem, preferencialmente, ser estimados em versões construídas para tentativamente capturar os beneficiários de BPC. Na PNAD Anual, as informações relativas ao BPC podem ser captadas indiretamente pelas variáveis V1272 (quantidade) e V1273 (valor recebido), que reúnem as informações sobre os rendimentos percebidos sob a forma de juros de caderneta de poupança e de outras aplicações financeiras, bem como de outras fontes. Entre esses, estariam incluídos o rendimento mensal normalmente recebido de programa oficial de auxílio educacional (como o Bolsa Escola) ou social (Renda Mínima, Programa Bolsa Família – PBF, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Peti, BPC/Loas, Auxílio Gás, entre outros). Portanto, o valor do BPC está somado a outros rendimentos, dificultando a identificação de beneficiários diretos (indivíduos) e indiretos (famílias com beneficiários).

Seguindo estratégia semelhante às adotadas por Souza *et al.* (2019) e Oliveira e Kassouf (2009), pode-se lançar-se mão dos valores tipicamente pagos pelos programas sociais para a identificação de seus possíveis beneficiários. Os resultados ainda ficam distantes do ideal, como também ficam os dados das variáveis específicas para o BPC na

PNAD Contínua,⁸ como se verá mais adiante, seja porque seus beneficiários reportam de maneira incorreta os recebimentos – possivelmente confundindo-os com aposentadorias – ou porque há problemas persistentes de captação desta informação nas diferentes versões da pesquisa. As quantidades estimadas a cada ano correspondem a uma fração dos casos oficiais nos registros administrativos (a média do período 2004-2015 foi de 49%), mas sua contabilização no indicador é importante tanto para torná-lo mais consistente quanto para melhorar sua comparabilidade com os números gerados a partir da PNAD Contínua.

Até 2011, as estimativas se valem mais facilmente dos valores típicos transferidos pelos programas sociais mais importantes (BPC e PBF) para identificar os beneficiários – todos os indivíduos recebendo exatamente um salário mínimo (SM) são identificados como beneficiários do BPC, assim como aqueles recebendo combinações destes benefícios. No período de 2012 a 2015, entretanto, as estimativas por este método são dificultadas (e tendem a piorar em qualidade) pela introdução do benefício de superação da extrema pobreza (tipo *top up*), que complementa a renda da família até fazê-la superar a linha da pobreza extrema. Esta alteração reduz os casos em que há a possibilidade de identificação de valores típicos, sendo mais factível identificar aqueles que recebem transferências de um SM como beneficiários de BPC.⁹

De qualquer modo, para o período 2012-2019, fez-se um esforço de seguir com o uso da combinação de valores do BPC e do PBF para tentar captar ao menos aqueles não atendidos pelo benefício *top up*, sob a hipótese de que as famílias contendo recebedores de amparos assistenciais (benefício de valor bem mais elevado que o valor médio do PBF) possuem menores chances de seguir em situação de pobreza extrema após o recebimento dos benefícios-padrão do PBF. Este esforço é importante, porque a participação do BPC no estoque de benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) é crescente, inclusive entre os homens, muito embora as mulheres prevaleçam entre seus beneficiários. A não captação adequada deste benefício pode levar à perda de sensibilidade dos indicadores de cobertura, especialmente entre idosos.

8. A PNAD Anual capta os rendimentos do BPC para pessoas com 10 anos ou mais de idade; a PNAD Contínua capta este rendimento para todas as idades. Ainda assim, os volumes captados pela nova pesquisa não parecem ter avançado em termos da proporção de casos oficiais captados.

9. Souza *et al.* (2019), por exemplo, consideram rendimentos do BPC os outros rendimentos (pela variável v1273) com valor entre 98% e 102% do SM vigente em cada ano.

3.2 PNAD Contínua¹⁰

Uma primeira e importante diferença em relação à PNAD Anual, já assinalada neste texto, é que a PNAD Contínua possui diferentes periodicidades de divulgação das informações. Tais periodicidades estão associadas também a diferenças nos quesitos pesquisados, como se pode observar a seguir.

- Mensal – conjunto restrito de quesitos relacionados à força de trabalho (incluindo informações de posição na ocupação e de contribuição para instituto de previdência, essenciais para a mensuração da cobertura previdenciária) e somente para o nível geográfico de Brasil;
- trimestral – conjunto de quesitos relacionados à força de trabalho (incluindo posição na ocupação e contribuição para instituto de previdência), mas nesta versão o faz para todos os níveis de divulgação da pesquisa;
- anual – traz os demais temas permanentes da pesquisa e indicadores complementares à força de trabalho; e
- variável – trata de outros temas ou tópicos dos temas permanentes a serem pesquisados com maior periodicidade ou ocasionalmente.

Outra distinção é que na nova pesquisa cada domicílio selecionado é visitado cinco vezes, durante cinco trimestres consecutivos, e, muito embora haja um núcleo básico de questões sempre mantido, há diferenças nos questionários aplicados nestas repetições. Os resultados anuais sobre outros temas ou tópicos são obtidos acumulando-se informações de determinada visita ao longo do ano, ou são concentrados em determinado trimestre, conforme temas e tópicos suplementares pesquisados em trimestres específicos do ano – educação (segundo trimestre) e acesso à televisão à internet e posse de telefone móvel celular para uso pessoal (quarto trimestre). Outros temas e tópicos utilizados na pesquisa ao longo do ano, e em determinada visita, são: habitação (primeira visita);

10. A PNAD Contínua também traz informações sobre o recebimento de Seguro-Desemprego. Optou-se por sua não inclusão no indicador de cobertura social porque, muito embora este benefício seja de natureza classicamente previdenciária, no Brasil sua fonte de custeio é distinta daquela da previdência social. Como o objetivo primordial é mensurar a cobertura previdenciária, nos termos legais, seria adequado desconsiderá-lo. A inclusão do BPC/Loas se justifica pela dificuldade, já explicitada, de dissociá-lo adequadamente dos benefícios previdenciários tradicionais, bem como pelo entendimento de que se trata de uma aposentadoria não-contributiva. Há também a questão de que a cobertura da PO, por definição e construção, considera as pessoas ocupadas, para as quais a contribuição seria obrigatória e o acúmulo de rendimentos do trabalho com o Seguro-Desemprego seria ilegal. E, finalmente, vale mencionar que o recebimento do Seguro-Desemprego é um dos fatores que pode prorrogar a manutenção da chamada qualidade de segurado do RGPS, mas há várias situações em que um não contribuinte pode manter esta condição (podendo fazê-lo por até três anos) e o recebimento deste benefício seria apenas uma delas. Tendo em vista que a PNAD Contínua não fornece elementos suficientes para que toda a complexidade deste tema seja contemplada, entendeu-se que seria preferível preservar a simplicidade do indicador.

características gerais dos moradores (primeira visita); informações adicionais da força de trabalho (primeira visita); *outras formas de trabalho* – afazeres domésticos, cuidados de pessoas, *produção para o próprio consumo* e trabalho voluntário (*quinta visita*); trabalho de crianças e adolescentes (*quinta visita*); e *rendimentos de outras fontes* (*primeira e quinta visitas*). Os tópicos destacados no trecho anterior são essenciais para a aplicação da metodologia de estimativa da cobertura.

Os microdados trimestrais da pesquisa permitem a construção de indicadores básicos, mas bastante úteis, de acompanhamento de curto prazo da evolução da cobertura previdenciária (quantidade de contribuintes e ocupados e razão entre contribuintes e ocupados). As principais variáveis de interesse, suficientes para o cálculo da cobertura previdenciária, na PNAD Contínua, são: VD4002 (condição de ocupação); VD4009 (posição na ocupação e categoria do emprego do trabalho principal da semana de referência); e VD4012 (contribuição para instituto de previdência em qualquer trabalho da semana de referência). Esta evolução no volume e na proporção de contribuintes causa efeitos sobre as receitas previdenciárias e ajuda a explicar os resultados previdenciários, especialmente no caso do RGPS.

O indicador de cobertura social, tal como exposto na seção 3.1, exige a disponibilidade de dados não oferecidos pelas edições trimestrais da pesquisa. O indicador de cobertura social de ocupados e idosos se vale das mesmas variáveis usadas na cobertura previdenciária, acrescidas de outras: V4006 e V4007, substituídas pela variável V5004A a partir do quarto trimestre de 2015, para mensurar os afastamentos temporários por doença, acidente e maternidade; V50011 e V50021, substituídas pela variável V4006A a partir do quarto trimestre de 2015, para mensurar o recebimento de aposentadoria e/ou pensão pagos por instituto público de previdência, e V5001A para recebimento de BPC/Loas; e, para identificação de SEs integrantes da PO, a combinação de VD4009 com VD4010 (“grupamentos de atividade principal do empreendimento do trabalho principal da semana de referência”).

Algumas observações importantes, já sugeridas no parágrafo anterior, tratam de alterações no questionário da pesquisa a partir do quarto trimestre de 2015. Até o trimestre anterior, o trabalho sem remuneração direta ao trabalhador somente era considerado trabalho em ocupação se fosse em ajuda na atividade econômica de membro do domicílio. Então, desde o quarto trimestre daquele ano, o trabalhador familiar auxiliar é tomado como a pessoa que trabalhou sem remuneração, em ajuda na atividade econômica de membro da unidade domiciliar ou de parente que residia em outro domicílio (IBGE, 2020). Ou seja, há alguma perda de comparabilidade na série.

Além disso, entre o primeiro trimestre de 2012 e o terceiro de 2015, este questionário, na parte relativa a *rendimentos de outras fontes*, identificava separadamente os rendimentos oriundos de aposentadorias (V50011) e PPMs (V50021) pagas por institutos de previdência públicos, bem como de recebimentos a título de complementação ou suplementação de aposentadoria paga por entidade seguradora ou fundo de pensão (V50031) e/ou pensão paga por caixa de assistência social, entidade seguradora ou fundo de pensão, como beneficiária de outra pessoa (V50041). Desde o quarto trimestre de 2015, as informações relativas a entidades privadas foram suprimidas e as relativas a institutos públicos foram unificadas em um único quesito (V5004A, para recebimento de aposentadoria e/ou pensão). Em 2015, as estimativas para o conjunto do ano exigem a utilização de todas as variáveis, para captação de todos os trimestres.

Situação semelhante ocorre na captação dos benefícios temporários, obtidos, entre o primeiro trimestre de 2012 e o terceiro de 2015, pela combinação das variáveis V4006 (motivos para afastamento temporário do trabalho, com filtro por doença, acidente ou maternidade) e V4007 (informação de recebimento ou não de pagamento durante este afastamento), substituídas pela variável V4006A (motivos para afastamento temporário de ocupados do trabalho, com o mesmo filtro anterior) a partir do quarto trimestre de 2015. Também neste caso, a estimativa de 2015 exige a combinação das três variáveis.

Convém destacar ainda a variável que investiga o recebimento de BPC/Loas. Este quesito, presente em todas as edições anuais da PNAD Contínua – também com mudanças entre o ano de 2012 e o terceiro trimestre de 2015 (V50091), e entre o quarto trimestre de 2015 e ano de 2019 (V5001A) –, permite (supostamente) o acesso direto ao volume de beneficiários idosos e com deficiência que o recebem. No entanto, as quantidades apuradas a cada ano sugerem que ainda há algum problema na captação de seus beneficiários. As quantidades estimadas ficam sistematicamente abaixo dos volumes de estoque informados a partir dos registros administrativos do INSS, autarquia responsável por sua operacionalização. É possível que haja problemas remanescentes de captação e/ou que siga ocorrendo o registro incorreto de benefícios assistenciais como previdenciários. Apesar disso, seu aproveitamento na metodologia de cobertura produziu efeitos especialmente no indicador dos idosos, dados a faixa etária de corte e o maior peso atribuído à condição de beneficiários.

Sobre o grupo dos SEs cabe a ressalva mais relevante. Contrariamente ao movimento anterior de ampliação dos conceitos de trabalho e ocupação – em 1992, com a inclusão na PNAD Anual de trabalhadores na produção para o próprio consumo e na construção para o próprio uso como ocupados –, a PNAD Contínua seguiu padrões

internacionais e adotou uma abordagem mais restrita, que passa a tratar grande parte destas atividades como *outras formas de trabalho*, não incluídas no conceito de ocupação que define a força de trabalho na nova pesquisa.¹¹ A exclusão, da PO, de pessoas exercendo unicamente as atividades de produção para o próprio consumo afeta a identificação e quantificação dos SEs na pesquisa.

3.3 Identificação dos SEs

Na PNAD Anual, os SEs são identificados como os ocupados que, em sua ocupação única ou principal na semana de referência da pesquisa, exercem atividades rurais nas posições de trabalhadores por conta-própria, na produção para o próprio consumo ou na construção para o próprio uso ou não remunerados; são temporariamente considerados seus equiparados os ocupados rurais que atuam como empregados sem carteira. Vários qualificadores legais não podem ser adequadamente filtrados a partir da PNAD Anual – como, por exemplo, a condição de autônomo que presta serviços a empresas, também apenas temporariamente equiparado ao SE –, mas entende-se que os critérios utilizados são suficientes para estimativas consistentes deste grupo de trabalhadores.¹² Com respeito à PNAD Contínua, a retirada, da PO, de pessoas exercendo unicamente atividades de produção para o próprio consumo faz com que esta pesquisa deixe de computar na PO parte não desprezível dos SEs. Estes trabalhadores frequentemente exercem suas atividades, em ramos específicos (agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura), nas condições que conceituam a *produção para o próprio consumo* na nova pesquisa.

A solução, proposta por Ansiliero *et al.* (2019),¹³ é sua inclusão na chamada população ocupada expandida (POE), que reúne a PO oficial e a população ocupada

11. O conceito de trabalho abrange diferentes formas de produção de bens e serviços para consumo próprio ou de terceiros, tais como: i) trabalho em ocupação; ii) trabalho na produção de bens e serviços destinados somente ao próprio consumo das pessoas moradoras do domicílio ou de parentes que residem em outro domicílio; iii) trabalho voluntário; iv) trabalho sem remuneração no cuidado de pessoas; e v) trabalho nos afazeres domésticos. O conceito apresentado no primeiro item, de trabalho em ocupação, utilizado desde o quarto trimestre de 2015, gera rendimento para o domicílio, sob a lógica de produção voltada ao mercado, e por isso apenas este é considerado para definir a força de trabalho. Os dois primeiros itens são utilizados na construção da POE. O primeiro item representa a força de trabalho, e reúne ocupados (PO) e desocupados, incluindo as pessoas que tivessem trabalho remunerado do qual estivessem temporariamente afastadas na semana de referência. Para mais informações, ver IBGE (2015).

12. O fato de a PNAD Anual ser realizada sempre durante uma determinada semana do mês de setembro de cada ano pode afetar as estimativas de atividades que envolvem elevada sazonalidade, entre as quais se destacam as atividades rurais. Na PNAD Contínua, este problema é minimizado pelo fato de que cada pesquisa anual é formada a partir de visitas realizadas em quatro trimestres diferentes do mesmo ano.

13. A metodologia de cobertura proposta se baseia nas referências produzidas por Schwarzer, Paiva e Santana (2004), que partiram dos aportes iniciais de Pinheiro e Miranda (2000).

em outras formas de trabalho (POT), esta última formada por aqueles que, na PNAD Contínua, são captados (unicamente via questionário da quinta visita, na parte de *outras formas de trabalho*) como trabalhadores na produção para o próprio consumo.¹⁴ O uso da PO, sem tratamento adicional, não afetaria drasticamente a medida de proteção agregada para o país, mas desconsideraria das estimativas um volume significativo de trabalhadores e alteraria a proporção de trabalhadores protegidos em determinadas UFs, em particular das regiões Norte e Nordeste.

Um limite desta estratégia é o fato já mencionado de que a PNAD Contínua, como ocorria com a PNAD Anual, apenas coleta dados de contribuição previdenciária para a PO, conforme o critério específico de ocupação utilizado no levantamento, deixando de fora os indivíduos não ocupados (desocupados ou inativos, sempre segundo os critérios estabelecidos) que contribuem para a previdência social. Contudo, como no caso daqueles que atuam na produção para o próprio consumo, a proporção de contribuintes já se mostrava quase irrelevante pela PNAD Anual, a maior perda seria, de fato, sua não contabilização entre os ocupados e, quando cabível, entre os SEs.¹⁵

Em relação à PO, a identificação dos SEs parte de sua posição na ocupação (VD4009), mediante seleção do trabalhador por conta-própria e do trabalhador familiar auxiliar que atuam nos setores de agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e/ou aquicultura (VD4010). O enquadramento é claro em relação ao último, mas no caso dos conta-própria rurais é mais complexo diferenciar aqueles que efetivamente se enquadram como SEs daqueles sujeitos às regras padrão ou transitórias do RGPS. Ocorre que, também na PNAD Contínua, as variáveis disponíveis – especialmente se tomada a exigência de que estejam presentes em todas as suas versões anuais, para a construção de séries históricas harmonizadas – permitem pouco mais que identificar a posição na ocupação (inclusive se possuem empregados a seu serviço) e o ramo de atividade a que se dedicam os ocupados.

Os filtros adicionais, além de não disponíveis em todas as edições da pesquisa, agregam situações diversas que extrapolam as restrições estabelecidas na legislação e, se aplicados, poderiam indevidamente limitar o universo de potenciais segurados, pois – possuir Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (V4019), exercer a atividade em local diverso

14. As demais formas de trabalho (trabalho voluntário, cuidado de pessoas do domicílio e afazeres domésticos) não são atividades de cobertura previdenciária obrigatória e deveriam ser consideradas no cálculo de cobertura da PEA e da PIA, caso a informação de sua contribuição estivesse disponível.

15. Quando aplicado filtro etário (16-59 anos), a taxa de contribuição seria de 4,7%; sem filtro etário, considerando todos com 10 anos ou mais de idade, esta taxa cairia para 3,6%.

da própria propriedade rural (combinação de V4020, V4021 e V4022, que identifica, por exemplo, a atividade em local designado pelo empregador, cliente ou freguês ou em domicílio de empregador, patrão, sócio ou freguês)¹⁶ ou atuar em sociedade (V4017), por exemplo¹⁷ – não necessariamente implicam a perda da qualidade de SE. O indicador deve ser calculado com a ressalva de que a identificação do CI rural passível de ser tomado como SE é imperfeita, ainda que satisfatória e coerente com os resultados da PNAD Anual.¹⁸

Na construção de séries históricas que avancem até 2020, há que se discutir também a incorporação, entre os protegidos equiparados aos SE, dos empregados rurais sem carteira. No caso do trabalhador rural enquadrado como segurado obrigatório do RGPS,¹⁹ a Lei nº 8.213/1991 impunha regra transitória, permitindo o requerimento de aposentadoria por idade, no valor de um SM, durante quinze anos, contados a partir da sua vigência, desde que comprovado o exercício de atividade rural, ainda que descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, em número de meses idênticos

16. A saber, segundo o questionário da PNAD Contínua (IBGE, 2019, quinta visita): V4020 – tipo de local funcionava negócio/empresa no qual trabalhava; V4021 – exercício (ou não) da atividade normalmente em estabelecimento deste negócio/empresa; e, V4022 – se não exercia a atividade normalmente em estabelecimento deste negócio/empresa, local onde o fazia.

17. Nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (IN/RFB) nº 971/2009 e suas alterações, não desqualificam o trabalhador como SE a associação deste a cooperativa agropecuária ou de crédito rural; e, tampouco, sua participação em sociedade empresária ou em sociedade simples como empresário individual ou como titular de empresa individual de responsabilidade limitada que tenha por objeto a exploração de atividade agrícola, agroindustrial ou agroturística, considerada microempresa nos termos da Lei Complementar (LC) nº 123, de 2006, desde que, mantido o exercício da sua atividade rural, a pessoa jurídica componha-se apenas de segurados de igual natureza e tenha sede no mesmo município ou em município limítrofe àquele em que eles desenvolvem suas atividades.

18. Tomando-se a PNAD Contínua e o Censo Agropecuário (IBGE, 2019), ambos para 2017, chega-se a quantidades de SEs bastante próximas, o que parece corroborar os critérios usados para as estimativas de cobertura. No Censo Agropecuário 2017, o total de trabalhadores (principalmente produtores e membros da sua família) com 14 anos ou mais de idade, ocupados no estabelecimento em atividades de agricultura familiar, no período de referência (30 set. 2017), foi estimado em 9.674.431. Este total reúne produtores, concessionários ou assentados, arrendatários, parceiros, comodatários e produtores sem área, dos quais 8.434.757 possuem laço de parentesco com o produtor. Os demais, muito embora não o possuam, atuam na agricultura familiar em posições que não necessariamente os descaracterizam como SE. O total com filtro etário (9.674.431) equivale a 94% do total estimado pela PNAD 2017, com base no mesmo recorte etário (10.282.922) e somando todos os SE, independentemente de contribuição para o RGPS.

19. Ou seja: (a) – Empregado, tomado como aquele que presta serviço de natureza urbana ou rural à empresa, em caráter não eventual, sob sua subordinação e mediante remuneração, inclusive como diretor empregado; (b) – Autônomo que (i) presta serviço de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego ou (ii) que, como pessoa física, exerce, por conta-própria, atividade de natureza urbana, com fins lucrativos ou não; (c) – Segurado Especial, tomado como a pessoa física residente no imóvel rural ou em aglomerado urbano ou rural próximo a ele que, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros, atue, como principal meio de via, na condição de: (i) produtor, seja proprietário, usufrutuário, possuidor, assentado, parceiro ou meeiro outorgados, comodatário ou arrendatário rurais, que explore atividades agropecuárias em área de até 4 módulos fiscais; ou de (ii) seringueiro ou extrativista vegetal que exerça suas atividades em sistema de exploração baseado na coleta e extração, de modo sustentável, de recursos naturais renováveis.

à carência do referido benefício.²⁰ Este prazo, que se esgotaria de 2006, foi prorrogado em dois anos pela Lei nº 11.368/2006 e, posteriormente, em mais dois anos pela Lei nº 11.718/2008.

Esta lei manteve a aplicação das restrições à concessão de benefícios rurais sem a devida comprovação de recolhimentos – poupando o SE, como determinam outros dispositivos legais –, mas postergou sua exigibilidade para outras categorias rurais até dezembro de 2020, via regras de transição que, em termos concretos, ainda são aplicadas aos empregados rurais sem carteira e aos autônomos rurais prestadores de serviço a empresas, desde que comprovem a atividade rural.²¹ Seguindo este entendimento, Ansiliero *et al.* (2019) propuseram indicadores de cobertura adequados à norma vigente de 2021 em diante, que servirá de referência para o acompanhamento futuro dos níveis de cobertura e proteção de trabalhadores ocupados e idosos.

A construção mais precisa de séries históricas, no entanto, demanda o uso de indicadores com composições distintas até 2020 (inclusão de empregados rurais sem carteira entre os protegidos equiparados a SEs) e de 2021 em diante (seleção apenas de trabalhadores por conta-própria e trabalhadores familiares auxiliares rurais). Tal opção metodológica decorre do entendimento prevalente de que o art. 143 da Lei nº 8.213/1991 tratava de norma transitória com expiração pré-estabelecida, elaborada para estender, temporariamente, ao empregado rural e ao autônomo rural as regras mais favoráveis aplicadas para a concessão de aposentadorias por idade, no valor de um SM, no que concerne ao computo da carência independentemente de comprovação de recolhimentos

20. Originalmente, o art. 143 da Lei nº 8.213/1991 estabelecia que o trabalhador rural enquadrado como segurado obrigatório do RGPS, na forma da alínea a do inciso I, ou do inciso IV ou VII do art. 11 da mesma lei, ou os seus dependentes, poderiam requerer aposentadoria por idade no valor de um SM, durante quinze anos, contados a partir da data da vigência da lei, desde que comprovado o exercício de atividade rural nos últimos cinco anos anteriores à data do requerimento, mesmo de forma descontínua, não se aplicando, nesse período, para o SE o disposto no inciso I do art. 39. O então não aplicável inciso I do art. 39, por sua vez, garantia a concessão de aposentadoria por idade ou por invalidez, de auxílio-doença, de auxílio-reclusão ou de pensão, no valor de um SM, desde que comprovado o exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, igual ao número de meses correspondentes à carência do benefício requerido. A Lei nº 9.032/1995, contudo, alterou o art. 143, determinando, também para estes grupos, a comprovação do exercício de atividade rural, ainda que descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, em número de meses idênticos à carência do referido benefício. Ressalte-se que a mesma Lei nº 9.032/1995 alterou o art. 142 da Lei nº 8.213/1991, acelerando a tabela originalmente estabelecida para o incremento da carência para aposentadorias voluntárias de cinco para quinze anos.

21. Segundo a Lei nº 11.718/2008, na concessão de aposentadoria por idade do empregado rural, no valor do SM, serão contados como carência: i) até 31 de dezembro de 2010, a atividade comprovada na forma do art. 143 da Lei nº 8.213/1991; ii) de janeiro de 2011 a dezembro de 2015, cada mês comprovado de emprego, multiplicado por três, limitado a doze meses, dentro do respectivo ano civil; e iii) de janeiro de 2016 a dezembro de 2020, cada mês comprovado de emprego, multiplicado por dois, limitado a doze meses dentro do respectivo ano civil.

previdenciários. Decorrido o prazo de sua validade e de suas prorrogações, a contar de janeiro de 2021, estes trabalhadores rurais seguirão as normas gerais para a contabilização da carência contributiva, passando, então, do sistema semi-contributivo, aplicado aos SE, para o contributivo, aplicado aos demais segurados do RGPS.

Estes aspectos da estimação da quantidade de SEs via PNAD Contínua exigem que sejam adicionados novos conceitos aos já apresentados na seção 2, a começar pela definição da PO em outros trabalhos e da POE:

- POT^S : quantidade de pessoas não incluídas no critério oficial de ocupação, mas exercendo outras formas de trabalho, de *produção para o próprio consumo*; e
- POE^S : quantidade de ocupados pelo critério expandido de ocupação, que considera o somatório da POT^S e da PO^S .

O componente QS_{SE}^S é dado pela soma $QS_{SE\ PO}^S$ e $QS_{SE_POT}^S$, conforme descrição a seguir:

- $QS_{SE\ PO}^S$: quantidade de ocupados pelo critério oficial da pesquisa classificados como SEs ou temporariamente equiparados; e
- $QS_{SE_POT}^S$: quantidade de não ocupados pelo critério oficial da pesquisa que exercem *outros tipos de trabalho*, sob a forma de *produção para o próprio consumo*, classificados como SEs;

O componente QS_{BENE}^S é dado pela soma de $QS_{BENE\ Perm}^S$, $QS_{BENE\ Temp}^S$, $QS_{BENE\ Pot}^S$ e , conforme descrição a seguir:

- $QS_{BENE\ Perm}^S$: quantidade de ocupados pelo critério oficial da pesquisa, não contribuintes do RGPS ou de RPPS e tampouco classificados como SEs, ou idosos, em qualquer situação, que declaram receber benefícios previdenciários de natureza permanente ou BPCs;
- $QS_{BENE\ Temp}^S$: quantidade de ocupados pelo critério oficial da pesquisa, não contribuintes e tampouco classificados como SEs, ou idosos, em qualquer situação, que não recebem benefícios de natureza permanente e declaram receber benefícios previdenciários temporários por motivo de doença, acidente ou maternidade; e
- $QS_{BENE\ Pot}^S$: quantidade de não ocupados pelo critério oficial da pesquisa que integram a , não são classificados como SE e não possuem informação de contribuição previdenciária, ou idosos, em qualquer situação, declarando receber benefícios previdenciários ou BPCs.

O indicador de cobertura social mais completo, portanto, estimado a partir dos dados da quinta visita da PNAD Contínua Anual, se vale das mesmas variáveis anteriores (VD4009; VD4012; V4006 e V4007, substituídas pela variável V5004A a partir do quarto trimestre de 2015; V50011 e V50021, substituídas pela variável V4006A a partir do quarto trimestre de 2015; V5001A; e VD4010), acrescidas de outras necessárias para a mensuração da POE ($POE^S = PO^S + POT^S$) e da parcela da POT^S protegida na condição de SEs ou de beneficiários – trabalhadores em atividades para o próprio consumo que não preenchem os requisitos para a classificação como SE, mas que estão protegidos pelo recebimento de benefícios previdenciários ou assistenciais permanentes. A POT^S é estimada por meio das variáveis que identificam os trabalhadores não ocupados exercendo atividades de produção para o próprio consumo (segundo as variáveis V4099; V4102; V4105; V4108) e a natureza econômica destas atividades (respectivamente, com respeito às variáveis anteriores, V4101; V4104; V4107; e V4110).

4 INDICADORES DE COBERTURA PREVIDENCIÁRIA E SOCIAL

O indicador de cobertura previdenciária, anual ou trimestral, é passível de ser mensurado em todas as edições já divulgadas da PNAD Contínua. A cobertura social da PO oficial pode ser estimada anualmente com base nos microdados consolidados da primeira visita (indicador parcial, de 2012 a 2019) e da quinta visita (indicador completo, de 2016 a 2019). Ambas as versões da PNAD Contínua trazem informações sobre outros rendimentos, utilizadas para identificação dos beneficiários não contribuintes que recebem aposentadoria e/ou PPM. O indicador mais completo e mais próximo ao estimado pela PNAD Anual, contudo, apenas pode ser calculado com base nos microdados consolidados da quinta visita, atualmente disponíveis apenas para o período 2016-2019, pois, nesta versão, constam os dados de *outros rendimentos* e também os dados de *outras formas de trabalho*, essenciais para a estimativa dos SEs deixados à margem da definição oficial da PO. Pela PNAD Anual, naturalmente, apenas os indicadores anuais de cobertura previdenciária e social podem ser calculados.

Em relação à PI, como o dado mais relevante é o que identifica o recebimento de benefícios previdenciários e assistenciais permanentes, a PNAD Contínua trimestral é insuficiente, enquanto as pesquisas anuais obtidas pela primeira e quinta entrevistas são razoavelmente equivalentes entre si e com a PNAD Anual, pois o peso dos SEs – na condição de não beneficiários e não contribuintes – é reduzido pelas idades mínimas estatutárias mais baixas para a concessão de aposentadorias rurais.²²

22. Há a questão da qualidade da informação captada, pois argumenta-se que na primeira visita a disponibilidade dos entrevistados tende a ser maior e isso afetaria positivamente a robustez das respostas aos questionários.

Com base nas variáveis disponíveis, a taxa de cobertura previdenciária da PO, em percentual, por sexo (s) e espectro etário (i) de interesse ($16 \leq \text{Idade}_{(i)} \leq 59$, futuramente $16 \leq \text{Idade}_{(i)} \leq 64$), é dada pela fórmula seguinte, segundo a ordem de prioridades na construção e inclusão dos grupamentos do numerador.²³

$${}_{i=16}^{59}CPO_{PNAD}^S = \left[\frac{\sum_{i=16}^{59} Q_{RGPS}^S + \sum_{i=16}^{59} Q_{RPPS}^S}{\sum_{i=16}^{59} PO^S} \right].$$

Em que o indicador CPO_{PNAD}^S é a taxa de cobertura previdenciária da PO (CPO_{PNAD}^S) – por periodicidade anual (PNAD Anual e PNAD Contínua, V1 e V5) e trimestral (PNAD Contínua, em porcentagem).

A taxa de cobertura social da PO, em percentual, por sexo (s) e espectro etário (i) de interesse ($16 \leq \text{Idade}_{(i)} \leq 59$, futuramente $16 \leq \text{Idade}_{(i)} \leq 64$), é dada pela fórmula a seguir.

$${}_{i=16}^{59}CPO_{PNAD}^S = \left[\frac{\sum_{i=16}^{59} Q_{RGPS}^S + \sum_{i=16}^{59} Q_{RPPS}^S + \sum_{i=16}^{59} Q_{SE}^S + \sum_{i=16}^{59} Q_{BENEF.UB}^S}{\sum_{i=16}^{59} \text{População Ocupada de Referência}^S} \right].$$

Em que o indicador CSO_{PNAD}^S é a taxa de cobertura social da PO (CSO_{PNAD}^S) – por série de periodicidade anual (PNAD Anual e PNAD Contínua, V1 e V5), em porcentagem.

A taxa de cobertura social da PI em percentual, por sexo (s) e espectro etário (i) de interesse ($\text{Idade}_{(i)} \geq 60$, futuramente $\text{Idade}_{(i)} \geq 65$), compreende o levantamento de dados sobre estas mesmas dimensões, segundo a ordem de prioridades na construção e inclusão dos grupamentos do numerador.

$${}_{i=16}^n CSI_{PNAD}^S = \left[\frac{\sum_{i=60}^n Q_{BENE}^S + \sum_{i=60}^n Q_{RGPS}^S + \sum_{i=60}^n Q_{RPPS}^S + \sum_{i=60}^n Q_{SE}^S}{\sum_{i=60}^n PI^S} \right].$$

Em que o indicador $CS_PEA_{PNAD}^S$ é taxa de cobertura social da PI ($CS_PEA_{PNAD}^S$) – por série de periodicidade anual (PNAD Anual e PNAD Contínua, em V1 e V5), em porcentagem.

Os indicadores de cobertura social da PEA e da PIA são calculados com base nos mesmos componentes, sendo considerados protegidos todos aqueles que se enquadram em ao menos uma das situações de proteção – contribuição previdenciária, enquadramento como SE ou condição de beneficiário, nesta ordem de prioridade e, para estes indicadores, independentemente de condição de ocupação (PEA e PIA) ou atividade

23. Uma alternativa é a inclusão no denominador da população oficialmente não ocupada que exerce outras formas de trabalho (\emptyset). Para estas pessoas, a PNAD Contínua não traz informações sobre contribuição previdenciária, o que comprometeria a consistência interna do indicador, mas, tomando-se a PNAD Anual de 2015 como referência, sabe-se que um percentual bastante reduzido do total de trabalhadores na produção para próprio consumo contribui para a previdência social.

(PEA) –, sempre diferenciadas conforme a versão da pesquisa (V1 *versus* V5). Os indicadores são apresentados em percentual e calculados com abertura por sexo (*s*), conforme o espectro etário (*i*) de interesse (Idade_(i) ≥ 60, futuramente Idade_(i) ≥ 65).

$$i=16C_{PNAD}^S_{C_{PEA}} = \left[\frac{\sum_{i=16}^{59} QS_{RGPS}^S + \sum_{i=16}^{59} QS_{RPPS}^S + \sum_{i=16}^{59} QS_{SE}^S + \sum_{i=16}^{59} QS_{BENE_{pub}}^S}{\sum_{i=16}^{59} PEAS^S} \right].$$

Em que o indicador $CS_PEA_{PNAD}^S$ é a taxa de cobertura social da PEA ($CS_PEA_{PNAD}^S$) – por série de periodicidade anual (PNAD Anual e PNAD Contínua, V1 e V5), em porcentagem.

$$i=16C_{PNAD}^S_{C_{PEA}} = \left[\frac{\sum_{i=16}^{59} QS_{RGPS}^S + \sum_{i=16}^{59} QS_{RPPS}^S + \sum_{i=16}^{59} QS_{SE}^S + \sum_{i=16}^{59} QS_{BENE_{pub}}^S}{\sum_{i=16}^{59} PEAS^S} \right].$$

Em que o indicador $CS_PIA_{PNAD}^S$ é a taxa de cobertura social da população em idade ativa ($CS_PIA_{PNAD}^S$) – por série histórica (2012-2019), em porcentagem.

Com respeito aos cinco indicadores propostos (CPO_{PNAD}^S , CSO_{PNAD}^S , CSI_{PNAD}^S e $CS_PEA_{PNAD}^S$), alguns de seus componentes podem ser desdobrados, como segue.

- Na PNAD Anual:

$$QS_{BENE_{PUB}}^S = QS_{BENE_{Perm}}^S \text{ e}$$

$$\text{População Ocupada de Referência}^S = PO^S.$$

- Na PNAD Contínua (V1):

$$QS_{BENE_{PUB}}^S = QS_{BENE_{Perm}}^S + QS_{BENE_{Temp}}^S \text{ e}$$

$$\text{População Ocupada de Referência}^S = PO^S.$$

- Na PNAD Contínua (V5):

$$QS_{SE}^S = QS_{SE_{PO}}^S + QS_{SE_{POT}}^S ;$$

$$QS_{BENE_{PUB}}^S = QS_{BENE_{Perm}}^S + QS_{BENE_{Temp}}^S + QS_{BENE_{POT}}^S ; \text{ e}$$

$$\text{População Ocupada de Referência}^S = POE^S = PO^S + POT^S.$$

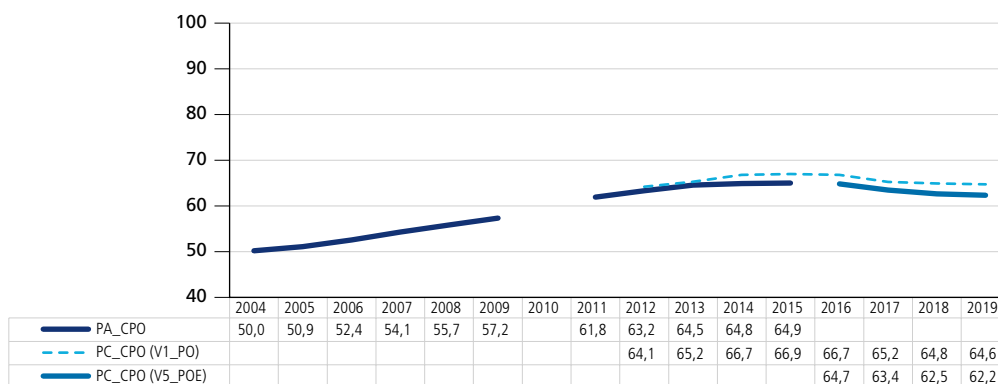
4.1 Estimativas de indicadores e comparações de resultados

O objetivo desta seção é a apresentação dos indicadores estimados pela PNAD Anual (recorte temporal de 2004-2009 e 2011-2015, que já incorporava a totalidade das áreas rurais da região Norte) e pela PNAD Contínua (recorte temporal de 2012-2019), em série histórica harmonizada. Muito embora as diferenças por sexo sejam marcantes, e não seja adequado analisar o nível de cobertura e de proteção sem esta dimensão, por simplificação e clareza visual nos gráficos, optou-se pela apresentação unicamente dos indicadores agregados. Como estabelece o entendimento em torno da Lei nº 11.718/2008, os empregados rurais sem carteira são incluídos como SEs na série histórica que terminará com a divulgação da PNAD Contínua 2020. As séries ajustadas às regras pós-2020 deverão considerar desprotegidos os empregados rurais sem carteira que não contribuam e tampouco sejam beneficiários da previdência ou da assistência social.

Quando tomado o indicador mais clássico de cobertura (proporção de contribuintes sobre ocupados), a comparação entre as pesquisas revela semelhanças na tendência de evolução das taxas sobrepostas (2012-2015), mas os indicadores medidos a partir da PNAD Contínua (primeira visita) assumem valores ligeiramente mais elevados. Quando tomados os microdados anuais da quinta visita (2016-2019), com a inclusão da *POT* na *POE*, o patamar se aproxima mais daquele esperado pela evolução da PNAD Anual.

GRÁFICO 2

Taxa de cobertura previdenciária da PO: PNAD Anual e PNAD Contínua – Brasil (2004-2019)¹
(Em %)



Fontes: PNAD Anual (IBGE, [s.d.]); e PNAD Contínua (IBGE, [s.d.]).
Elaboração dos autores.

Nota: ¹ Os dados apresentados são referentes às séries históricas: PNAD Anual (2004-2009, 2011-2015); PNAD Contínua primeira visita (2012-2019); PNAD Contínua quinta visita (2016-2019).

Obs.: 1. Em 2010, a PNAD Anual não foi a campo.

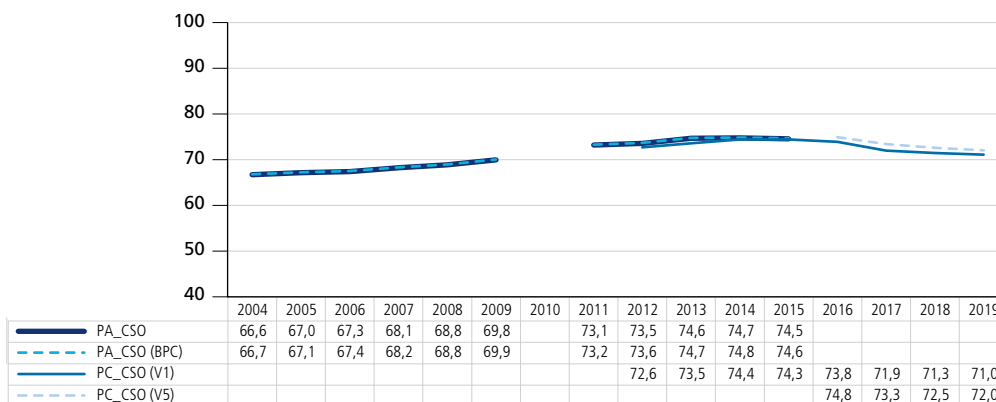
2. Homens (H) e mulheres (M) com idade entre 16 e 59 anos.

O indicador analisado em seguida é a taxa de cobertura social da PO pela PNAD Anual (PA_CSO), confrontada com as medidas relativamente equivalentes obtidas a partir da primeira visita e, principalmente, da quinta visita da PNAD Contínua (PA_CSO, V1; e PA_CSO, V5). Como há diferenças metodológicas significativas entre as pesquisas, seus indicadores não podem ser equiparados, mas, com ressalvas, podem ser comparados e aplicados para analisar tendências (gráfico 3). Como se pode notar na série histórica (tentativamente) harmonizada da PNAD Anual (2004-2009; 2011-2015), com e sem a inclusão do BPC, e com a PNAD Contínua (2016-2019; quinta visita), há indícios de alguma diferença de patamar entre as estimativas das duas pesquisas, ainda que as tendências pareçam razoavelmente convergentes em sentido.

GRÁFICO 3

Taxa de cobertura social da PO: PNAD Anual – Brasil (2004-2019)¹

(Em %)



Fontes: PNAD Anual (IBGE, [s.d.];b); e PNAD Contínua (IBGE, [s.d.];a).
Elaboração dos autores.

Nota: ¹ Os dados apresentados são referentes às séries históricas: PNAD Anual (2004-2009 e 2011-2015); PNAD Contínua primeira visita (2012-2019); PNAD Contínua quinta visita (2016-2019).

Obs.: 1. Em 2010, a PNAD Anual não foi a campo.

2. Homens (H) e mulheres (M) com idade entre 16 e 59 anos.

O indicador estimado pela PNAD Contínua pode ser mais elevado em função de uma melhor cobertura amostral ou de uma melhor captação de dados, mas pesa também o fato de que a pesquisa incorpora quesitos adicionais agregados à metodologia de cobertura, como o recebimento de benefícios previdenciários temporários. A incorporação dos beneficiários de BPC captados via outros rendimentos pouco altera os resultados.

As tendências são convergentes e há proximidade na grandeza das medidas: em ambas as pesquisas, aproximadamente sete em cada dez trabalhadores ocupados estão protegidos. Por sua vez, em relação às duas versões anuais da própria PNAD Contínua, geradas conforme a visita de referência, embora as taxas agregadas sejam bastante semelhantes, a utilização da POE garante que sejam incluídos entre ocupados e, principalmente, protegidos, 3,25 milhões de SEs e 90,4 mil beneficiários não contribuintes. O ponto negativo é que, não sendo oficialmente ocupados, os integrantes da POT – aí incluídos 470,3 mil desprotegidos somados à POE (2019, quinta visita, na tabela 1) – não possuem informação de contribuição previdenciária. Um paralelo com a PNAD Anual, contudo, revela que grupo semelhante (ocupados na produção para o próprio consumo e na construção para o próprio uso) registrava percentuais de contribuição extremamente baixos.

TABELA 1
Cobertura da PO, segundo os conceitos de PO oficial e POE, por categorias de proteção e sexo – Brasil (2019)

Categorias	2019											
	Critério: população ocupada oficial (PO)						Critério: população ocupada expandida (POE)					
	Homens	%	Mulheres	%	Total	%	Homens	%	Mulheres	%	Total	%
Contribuintes RGPS (A)	26.410.812	57,0	20.887.030	55,5	47.297.842	56,4	26.410.812	55,4	20.887.030	52,2	47.297.842	53,9
Contribuintes RPPS (B)	3.087.649	6,7	4.196.742	11,2	7.284.391	8,7	3.087.649	6,5	4.196.742	10,5	7.284.391	8,3
Militares	724.191	1,6	87.198	0,2	811.389	1,0	724.191	1,5	87.198	0,2	811.389	0,9
Estatutários	2.363.458	5,1	4.109.544	10,9	6.473.002	7,7	2.363.458	5,0	4.109.544	10,3	6.473.002	7,4
Segurados especiais (RGPS) (C)	3.350.248	7,2	1.004.528	2,7	4.354.776	5,2	4.586.681	9,6	3.022.338	7,5	7.609.019	8,7
Segurados especiais (SE)	1.929.911	4,2	847.667	2,3	2.777.578	3,3	3.166.344	6,6	2.865.477	7,2	6.031.821	6,9
Temporariamente equiparados aos SE	1.420.337	3,1	156.861	0,4	1.577.198	1,9	1.420.337	3,0	156.861	0,4	1.577.198	1,8
Beneficiários não contribuintes (D)	301.783	0,7	543.178	1,4	844.961	1,0	320.782	0,7	614.614	1,5	935.396	1,1
Não beneficiários e não contribuintes (E)	13.167.096	28,4	10.971.746	29,2	24.138.842	28,8	13.282.281	27,9	11.326.887	28,3	24.609.168	28,0
Total (E = A+B+C+D+E+F)	46.317.588	100,0	37.603.224	100,0	83.920.812	100,0	47.688.205	100,0	40.047.611	100,0	87.735.816	100,0
Trabalhadores socialmente protegidos (A+B+C+D)	33.150.492	71,6	26.631.478	70,8	59.781.970	71,2	34.405.924	72,1	28.720.724	71,7	63.126.648	72,0
Trabalhadores socialmente desprotegidos (E)	13.167.096	28,4	10.971.746	29,2	24.138.842	28,8	13.282.281	27,9	11.326.887	28,3	24.609.168	28,0
Desprotegidos com rendimento igual ou superior a 1 SM	8.194.073	17,7	4.429.392	11,8	12.623.465	15,0	8.194.073	17,2	4.429.392	11,1	12.623.465	14,4
Desprotegidos com rendimento inferior a 1 SM	4.973.023	10,7	6.542.354	17,4	11.515.377	13,7	5.088.208	10,7	6.897.495	17,2	11.985.703	13,7

Fonte: Quinta entrevista da PNAD Contínua (IBGE, 2019).

Elaboração dos autores.

Nota: São temporariamente (até 2020) equiparados aos SEs, para fins de comprovação de carência para obtenção de aposentadoria por idade no valor de um SM, os empregados rurais sem carteira e os autônomos rurais que prestam serviços a empresas.

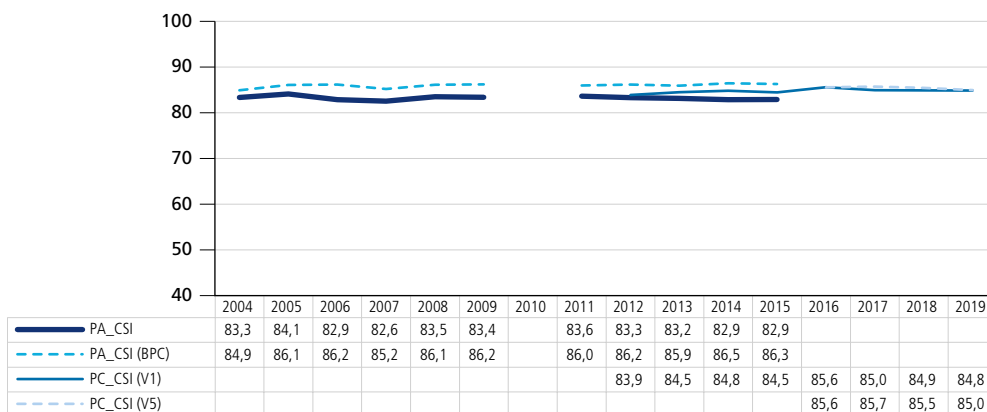
Para os idosos, a comparação entre as pesquisas mostra resultados relativamente próximos em grandeza (oito em cada dez estão protegidos), mas ligeiramente distintos em composição e taxas anuais específicas. Quando tomado o indicador PA_CSI, no ano inicial de sobreposição (2012), a proximidade é maior, com tendência de distanciamento em 2013-2015; quando usado o indicador PA_CSI (BPC), que incorpora os beneficiários de BPC captados na PNAD Anual, o distanciamento persiste, mas a nova curva se

desloca para cima, apresentando taxas superiores e aparentemente mais alinhadas (como tendência) com as estimadas para a PNAD Contínua. A explicação para as diferenças pode estar no desenho amostral das pesquisas e na captação das informações. Ressalte-se que, como o indicador de cobertura social dos idosos incorpora as dimensões de ocupação, contribuição previdenciária e proteção semi-contributiva dos SEs, também se aplicam a ele os critérios e precauções adotados para a mensuração de indicadores utilizando-se a PC_CSI (V1) e a PC_CSI (V5).

GRÁFICO 4

Taxa de proteção social da PI: PNAD Anual e PNAD Contínua, segundo PO (primeira visita 2012-2019) e POE (quinta visita 2016-2019) – Brasil (2004-2019)¹

(Em %)



PNAD Anual (IBGE, [s.d.].b); e PNAD Contínua (IBGE, [s.d.].a).

Elaboração dos autores.

Nota: ¹ Os dados apresentados são referentes às séries históricas: PNAD Anual (2004-2009 e 2011-2015); PNAD Contínua primeira visita (2012-2019); PNAD Contínua quinta visita (2016-2019).

Obs.: 1. Em 2010, a PNAD Anual não foi a campo.

2. Homens (H) e mulheres (M) com 60 anos ou mais de idade.

Em relação às duas versões anuais da própria PNAD Contínua, geradas conforme a mesma visita de referência, as taxas agregadas não apenas são bastante próximas (tabela 2), como a diferença absoluta no volume de protegidos, via consideração de SE na POE (203,2 mil, em 2019), é reduzida em razão da faixa etária de corte (minimizando o peso dos ocupados) e da prioridade dada ao recebimento de benefícios, em detrimento do *status* de contribuição, na construção dos indicadores. Ou seja, no caso dos idosos, a diferença entre as taxas estimadas pela primeira ou pela quinta visita tende a ser ainda bem menos relevante que aquela encontrada nos indicadores estimados para a PO.

TABELA 2
Cobertura da PI, segundo os conceitos de PI oficial e POE, por categorias de proteção e sexo – Brasil (2019)

Categorias	2019											
	Critério: população ocupada oficial (PO)						Critério: população ocupada oficial (POE)					
	Homens	%	Mulheres	%	Total	%	Homens	%	Mulheres	%	Total	%
Beneficiários (A)	11.622.394	77,1	14.959.393	77,6	26.581.787	77,4	11.622.394	77,1	14.959.393	77,6	26.581.787	77,4
Contribuintes (não beneficiários) (B)	1.451.590	9,6	780.416	4,0	2.232.006	6,5	1.451.590	9,6	780.416	4,0	2.232.006	6,5
Contribuintes do RGPS	1.172.163	7,8	538.605	2,8	1.710.768	5,0	1.172.163	7,8	538.605	2,8	1.710.768	5,0
Contribuintes de RPPS	279.427	1,9	241.811	1,3	521.238	1,5	279.427	1,9	241.811	1,3	521.238	1,5
Segurados especiais ou equiparados (C)	149.033	1,0	24.178	0,1	173.211	0,5	250.399	1,7	126.007	0,7	376.406	1,1
Segurados especiais (SE)	103.843	0,7	18.800	0,1	122.643	0,4	205.209	1,4	120.629	0,6	325.838	0,9
Temporariamente equiparados aos SE	45.190	0,3	5.378	0,0	50.568	0,1	45.190	0,3	5.378	0,0	50.568	0,1
Desprotegidos (D)	1.860.639	12,3	3.513.780	18,2	5.374.419	15,6	1.759.272	11,7	3.411.950	17,7	5.171.222	15,0
Ocupados	835.783	5,5	542.870	2,8	1.378.653	4,0	847.269	5,6	613.711	3,2	1.460.980	4,3
Desocupados	182.479	1,2	56.787	0,3	239.266	0,7	168.647	1,1	52.501	0,3	221.148	0,6
Inativos	842.377	5,6	2.914.123	15,1	3.756.500	10,9	743.356	4,9	2.745.738	14,2	3.489.094	10,2
Total de residentes (E=A+B+C+D)	15.083.656	100,0	19.277.767	100,0	34.361.423	100,0	15.083.655	100,0	19.277.766	100,0	34.361.421	100,0
Total de protegidos (E=A+B+C)	13.223.017	87,7	15.763.987	81,8	28.987.004	84,4	13.324.383	88,3	15.865.816	82,3	29.190.199	85,0

Fonte: Quinta entrevista da PNAD Contínua (IBGE, 2019).
 Elaboração dos autores.

Nota: São temporariamente (até 2020) equiparados aos SEs, para fins de comprovação de carência para obtenção de aposentadoria por idade no valor de um SM, os empregados rurais sem carteira e os autônomos rurais que prestam serviços a empresas.

4.2 Implicações da EC nº 103/2019

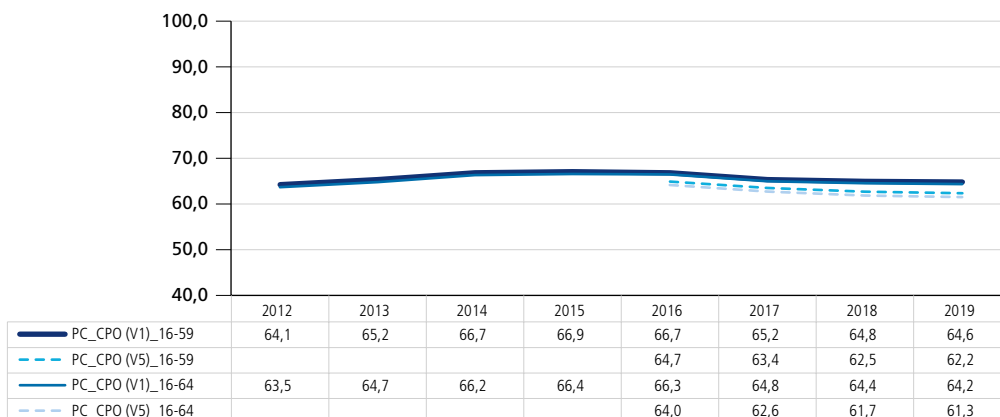
A EC nº 103/2019 alterou o sistema de previdência social e estabeleceu regras de transição e disposições transitórias para a concessão e manutenção de seus benefícios. Entre as diversas questões tratadas pela EC nº 103/2019, cabe destacar a nova parametrização estabelecida para o acesso às aposentadorias voluntárias, principal componente do grau de cobertura dos idosos e referência para os recortes etários utilizados para a diferenciação das PO e PI no país.

GRÁFICO 5

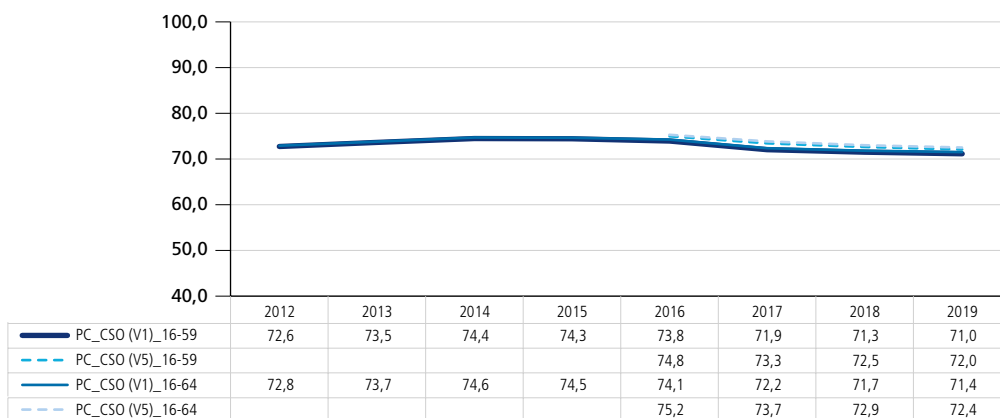
Taxa de cobertura previdenciária da PO (CPO⁵) e taxa de cobertura social de PO (CSO⁵) e PI (CS⁵): PNAD Contínua, segundo PO (primeira visita 2012-2019) e POE (quinta visita 2016-2019) – Brasil (2012-2019)

(Em %)

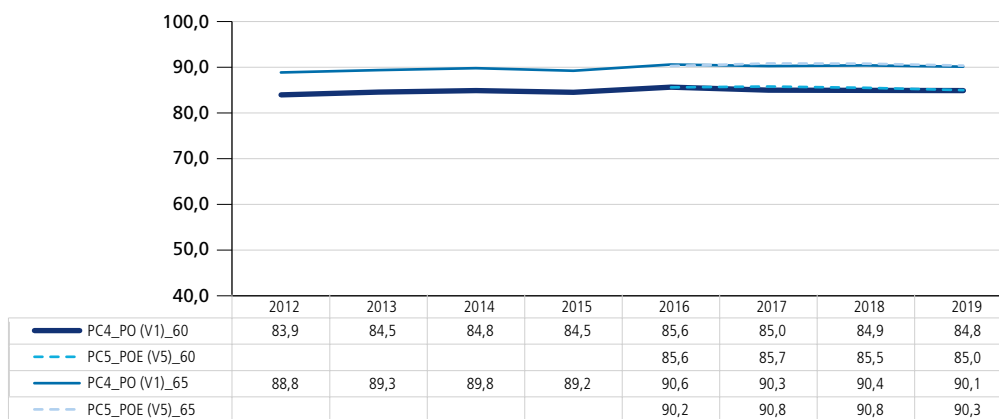
5A – Indicadores de cobertura previdenciária dos ocupados



5B – Indicadores de cobertura social dos ocupados



5C – indicadores de cobertura social dos idosos



Fonte: PNAD Contínua (IBGE, [s.d.]).

Elaboração dos autores.

Nota: Conforme relatado anteriormente, houve mudanças nas questões sobre recebimento de aposentaria e/ou PPM no quarto trimestre de 2015, o que pode explicar a variação entre 2015 e 2016.

A clientela rural do RGPS segue praticamente intocada, ao menos no que diz respeito aos requisitos básicos de acesso às aposentadorias por idade, concedidas àqueles que acumularem ao menos quinze anos de tempo de contribuição (no caso dos SEs, atividade rural comprovada, mesmo que sem contribuição correspondente): i) homens – 60 anos; e ii) mulheres – 55 anos. No RGPS urbano e nos RPPS, a idade mínima para aposentadoria voluntária, dada pela regra permanente pós-reforma, é de 62 anos de idade para a mulher (quinze anos de tempo de contribuição) e 65 anos para o homem (quinze anos de contribuição para atuais segurados; e vinte anos para os filiados após o início da vigência da reforma). No RGPS, houve ainda a extinção da Aposentadoria por Tempo de Contribuição (ATC), que permitia a concessão de benefícios com carência de quinze anos, com 35 anos de contribuição para homens, e 30 anos de contribuição para mulheres, sem idade mínima.

Obviamente, há previsão de regras de transição específicas para o RGPS e para os RPPS, que suavizam o impacto imediato da reforma e postergam a aplicação única das regras permanentes. Estas mudanças, contudo, já exigem uma readequação dos indicadores de cobertura previdenciária e social, tendo em vista que paulatinamente as idades médias de concessão dos benefícios subirão até convergirem para as novas idades mínimas. A proposta aqui é que os indicadores sugeridos sejam também calculados com base em recortes etários alternativos e acompanhados juntamente com os demais, até que o período de transição se encerre e os novos grupos – PO (16-64 anos) e PI (65 anos ou mais) – sejam adotados como referência única para a mensuração da cobertura.

A expansão da faixa etária deprime apenas ligeiramente os indicadores de cobertura previdenciária entre os ocupados (*CPOS* – PO e POE; gráfico 5A), visto que o segmento incluído (60-64 anos) é relativamente pequeno pela ainda baixa idade média de concessão de aposentadorias no país. A redução na cobertura tende a ser explicada pela maior participação, neste intervalo etário, de beneficiários ocupados que evadem (voluntariamente ou não) as contribuições previdenciárias das quais não mais se beneficiariam ou de não beneficiários que ainda se encontram ativos e ocupados justamente por dificuldades na acumulação dos requisitos contributivos, o que explica os piores níveis de contribuição. Os indicadores baseados na POE, como já sinalizado, deslocam as curvas para baixo, pois a proporção de contribuintes na POT é nula em razão da ausência de informações sobre contribuição entre grupos excluídos da PO.

Por outro lado, as curvas contendo a evolução dos indicadores de cobertura social se deslocam para cima com a inclusão da POT. Pois, muito embora as idades mínimas para concessão de aposentadorias rurais estejam abaixo ou no limite inferior do intervalo etário adicionado, as aposentadorias rurais são muito afetadas pela judicialização e por processos administrativos mais complexos e normalmente mais longos pela maior insegurança jurídica no reconhecimento de direitos. Ou seja, mesmo no intervalo de 60-64 anos, há potenciais SEs ainda sem benefícios, mas elevando o nível de cobertura, pois seu impacto no numerador é maior que no denominador quando a dimensão semi-contributiva deste componente do RGPS é considerada – em detrimento do indicador anterior, que apenas considera cobertos os que fazem aportes ao sistema.

A expansão do intervalo etário também alcança a idade mínima para a aposentadoria por idade da clientela urbana feminina (60 anos), o que favorece os melhores resultados da faixa de 16-64 anos, comparativamente à faixa de 16-59 anos, via inclusão maior de beneficiárias e de seguradas contribuintes nas idades pré-aposentadoria. A idade mínima urbana masculina para aposentadoria por faixa etária (65 anos) também ajuda a explicar o incremento no subgrupo de contribuintes, pois parte dos segurados pode tentar alcançar melhor densidade contributiva nos anos próximos à aposentadoria.

Os indicadores dos gráficos 5A e 5B não levam em consideração os desocupados e os inativos, o que, especialmente nas faixas etárias mais elevadas, pode superestimar a cobertura pela exclusão, no denominador, de não beneficiários e não contribuintes forçados a esperar o alcance das idades mínimas mais altas (aposentadoria por idade urbana masculina e BPC/Loas, acessíveis aos 65 anos). Com o passar do tempo, na medida em que as novas regras permanentes de acesso a benefícios entrem plenamente em vigor, a composição e o peso de cada uma das subcategorias do indicador de cobertura tendem

a se modificar, possivelmente alterando sua evolução. As alterações promovidas pela reforma previdenciária também poderão resultar em mudanças na dinâmica de atividade (participação econômica) e de ocupação, posto que os futuros beneficiários deverão tentar se manter ativos, ocupados e contribuindo até idades mais elevadas.

Se, no caso da cobertura previdenciária e social dos ocupados, os patamares pouco se alteram com a mudança do recorte etário, o mesmo não pode ser dito em relação aos idosos (gráfico 5C). A cobertura cresce conforme aumenta a idade e, naturalmente, isto ocorre principalmente porque aumenta a proporção de beneficiários, inclusive da assistência social. Na faixa de 65 anos em diante, as idades médias e mínimas legais de acesso aos principais benefícios contributivos (aposentadorias por idade urbanas e aposentadorias por tempo de contribuição), semi-contributivos (aposentadorias por idade rurais) e assistenciais (BPC para idosos de baixa renda) associados à idade avançada já foram alcançadas ou ultrapassadas e, além disso, as taxas de mortalidade crescentes com a idade reduzem a população de referência e contribuem para a geração de PPMs para segurados sem benefícios próprios – notadamente para mulheres, que, embora cada vez menos, ainda assumem com maior frequência a condição de pensionistas.

Um último ponto diz respeito à inclusão de beneficiários não contribuintes entre ocupados protegidos. Nos termos da legislação previdenciária, são segurados obrigatórios da previdência social todos aqueles que exercem atividade remunerada, de maneira que os beneficiários ocupados que não contribuem estão evadindo receitas previdenciárias. Para além deste fato, convém recordar que sua inclusão entre os protegidos se deve à idade média ainda relativamente baixa de acesso a benefícios programados e à combinação de regras antigas mais brandas para a concessão de aposentadorias e PPMs, e também para o cálculo do valor dos benefícios.

As mudanças legais e constitucionais recentes tendem a: i) elevar, de forma bastante gradual, as idades típicas de aposentadoria; ii) reduzir o valor médio dos benefícios superiores a um SM (aqueles com menor renda, recebendo o Piso Previdenciário, mantêm o direito à reposição de 100%); e iii) diminuir as chances e os ganhos com a acumulação de aposentadorias e PPMs – que, além disso, passam a ter regras mais duras para a vitaliciedade e a serem calculadas com base em cotas não reversíveis para o grupo de dependentes. Estes fatores podem afetar, no tempo, a proporção de beneficiários ocupados não contribuintes, seja porque os benefícios serão concedidos mais tardiamente (aposentadorias), cessados mais cedo (PPMs para cônjuges e equiparados com duração definida), seja porque resultarão em taxas de reposição mais baixas – o que, no caso das pensões, a depender das penalidades pela acumulação de benefícios,

pode estimular a contribuição dos que possuem capacidade contributiva. Em 2019, a desconsideração deste grupo como protegido reduziria o indicador de cobertura social em aproximadamente um ponto percentual.

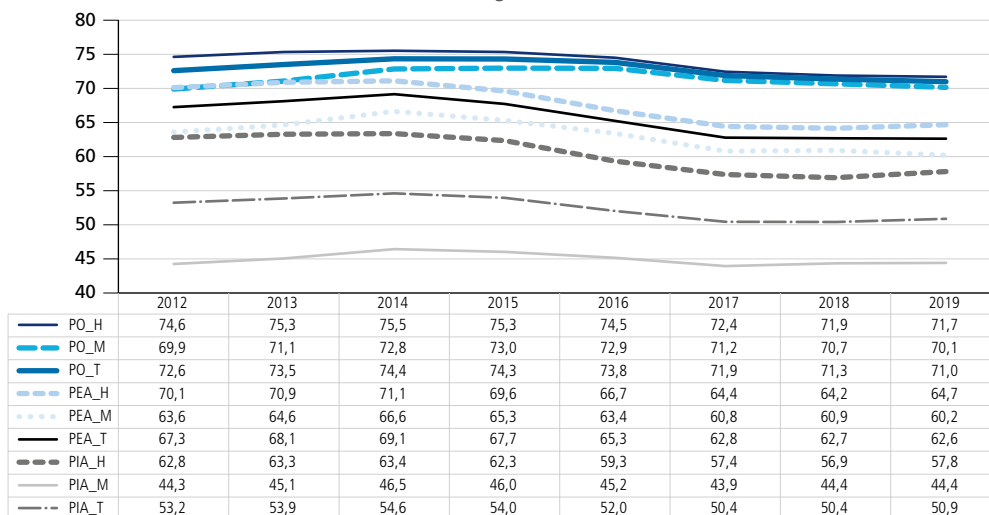
4.3 Cobertura social da PEA e da PIA

O uso de indicadores de cobertura social e previdenciária dos ocupados, combinados à análise das taxas de participação e desemprego, pode oferecer uma imagem mais clara e informativa que a oferecida por indicadores que tentam congregiar todas estas dimensões em uma única medida. A interpretação dos indicadores $C_{PNAD_{PEA}}^S$ e $C_{PNAD_{PIA}}^S$ não é tão direta quanto a dos indicadores de cobertura da PO, pois, para dizer o mínimo, os resultados e, principalmente, sua evolução no tempo, dependem não apenas do volume de contribuintes e de ocupados, mas das taxas de participação e desemprego.²⁴ Em qualquer caso, o acompanhamento de políticas sociais (como a política previdenciária) em geral exige a utilização de um sistema de indicadores, pois um único indicador dificilmente se mostra suficiente para refletir todas as dimensões de interesse.

GRÁFICO 6

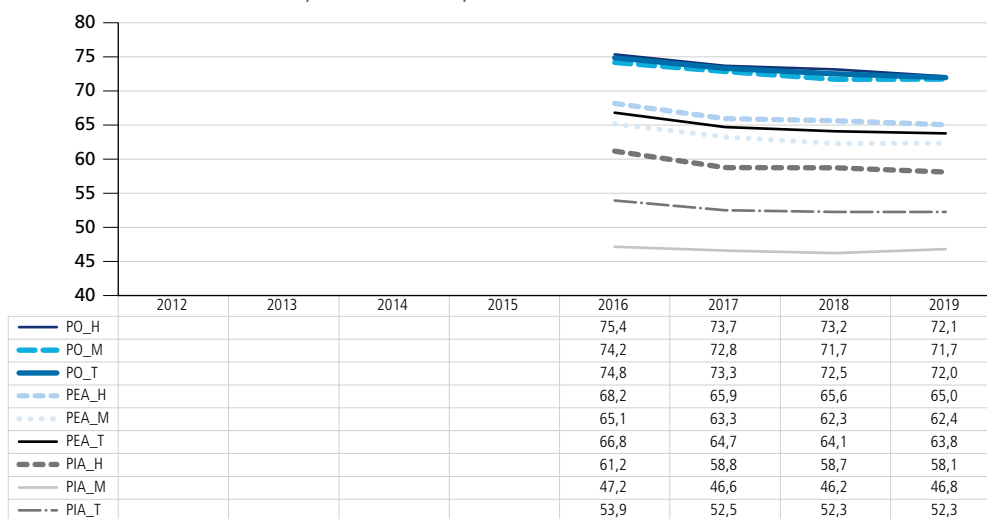
Taxa de cobertura social da PEA e da PIA e conceito de PO (PO versus POE), segundo sexo (2012-2019)¹

6A – Taxa de cobertura da PO, da PEA e da PIA, segundo critérios oficiais



24. Um indicador complementar seria a cobertura indireta, dada pela quantidade de pessoas protegidas pela existência de membros do mesmo grupo familiar na condição de contribuintes e/ou beneficiários, mas esta medida também derivaria de opção feita por algum dos indicadores já mencionados de cobertura direta.

6B – Taxa de cobertura da PO, da PEA e da PIA, com base no conceito da POE



Fonte: PNAD Contínua (IBGE, [s.d.]).

Elaboração dos autores.

Nota: ¹ Os dados apresentados são referentes às séries históricas: PNAD Anual (2004-2009, 2011-2015 e 2012-2019) e PNAD Contínua (primeira e quinta visitas, 2016-2019).

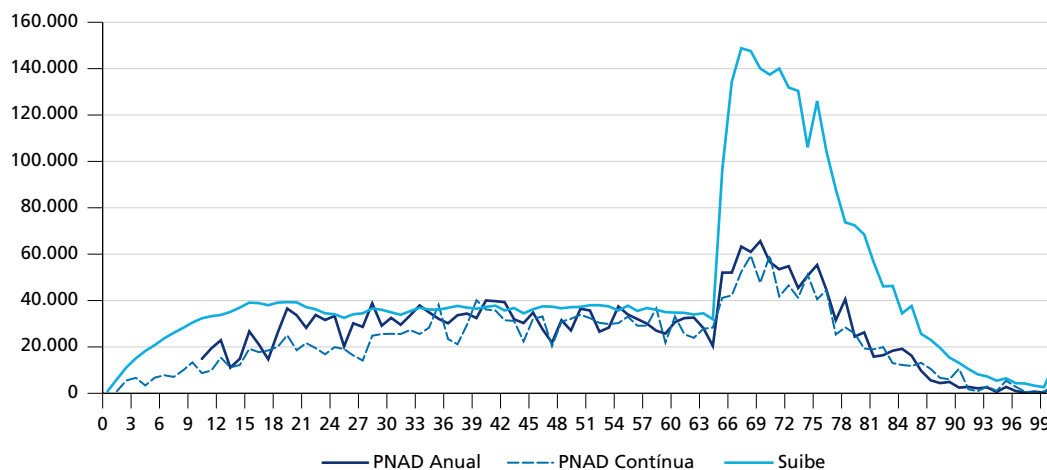
Obs.: Homens (H) e mulheres (M) com idade entre 16 e 59 anos.

Para além das taxas de cobertura social e previdenciária dos ocupados (estes, segurados obrigatórios da previdência social), desagregadas por sexo e posições na ocupação, a evolução do rendimento médio do trabalho (que afeta a capacidade de contribuição autônoma e, juntamente com o volume de segurados contribuintes, determina a massa salarial usada como base para a apuração das receitas do sistema) e das taxas de participação e desemprego constituem o núcleo mínimo recomendável de indicadores. São indicadores simples, de fácil mensuração e interpretação, que conjuntamente oferecem uma imagem representativa do grau e das características básicas da proteção social, tendo como foco a previdência contributiva, semi-contributiva e não contributiva. A vantagem dos indicadores $C_{PNAD_{PEA}}^s$ e $C_{PNAD_{PIA}}^s$ é que eles deixam claros os efeitos, sobre a cobertura, dos diferenciais de gênero na participação econômica e na desocupação.

4.4 Notas sobre a captação do BPC

São conhecidos os problemas de captação do BPC, presentes na PNAD Anual e, aparentemente, não superados na PNAD Contínua. A comparação com os registros administrativos do INSS permite que se dimensione melhor esta deficiência das pesquisas, inclusive em termos de seus efeitos potenciais sobre os indicadores de cobertura. Este aspecto é fundamental, porque o volume de benefícios assistenciais no estoque do INSS é crescente e seu peso no grau de proteção social da população – especialmente a idosa – é relevante. Tomando-se como referência 2015 – último ano disponível da PNAD Anual –, nota-se um nível significativo de sub-captação.

GRÁFICO 7
Distribuição de BPC por idade simples: PNAD Anual (set. 2015), PNAD Contínua e Suibe (dez. 2015) – Brasil (2015)



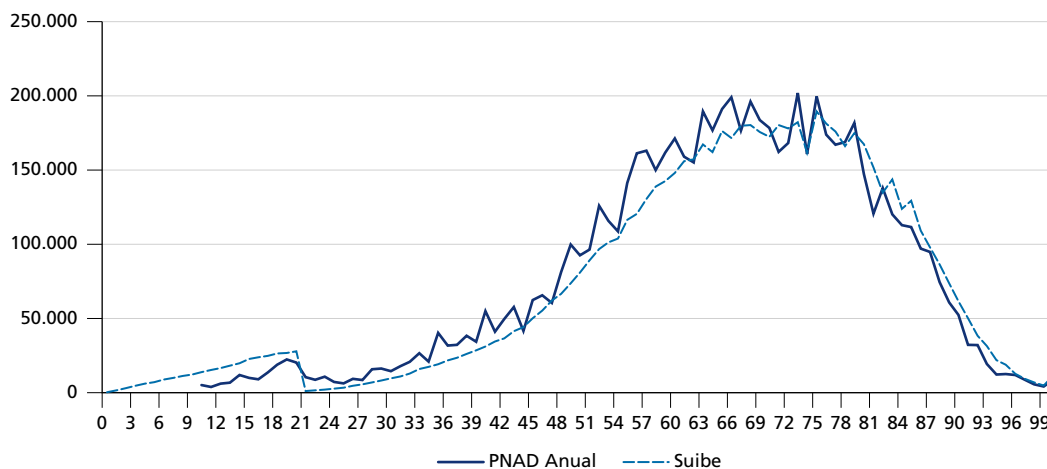
Fontes: PNAD Anual (IBGE, [s.d.]); PNAD Contínua (IBGE, [s.d.]); e Suibe/INSS.
Elaboração dos autores.
Obs.: Suibe – Sistema Único de Informações de Benefícios.

A quantidade de benefícios estimada pelas duas pesquisas não chega a totalizar 60% dos benefícios ativos em dezembro de 2015 – INSS: 4.251.726; PNAD Anual: 2.537.620 (59,7%); e PNAD Contínua: 2.537.620 (53,2%). Se a quantidade total estimada já sugere pior captação na nova pesquisa, esta hipótese ganha força quando se leva em consideração que, enquanto a PNAD Anual apenas capta os rendimentos do BPC para os membros dos domicílios com dez anos ou mais de idade, a PNAD Contínua o faz para todo o espectro etário. A análise da distribuição etária dos beneficiários em cada base de dados – PNAD Anual, PNAD Contínua e Suibe do INSS – deixa ainda mais explícita a falha de captação, bastante concentrada nas idades mais elevadas, justamente o grupo com maior peso no indicador de cobertura de idosos. A PNAD Anual parece oferecer melhores resultados em praticamente todas as idades, com pior desempenho nos extremos da distribuição.

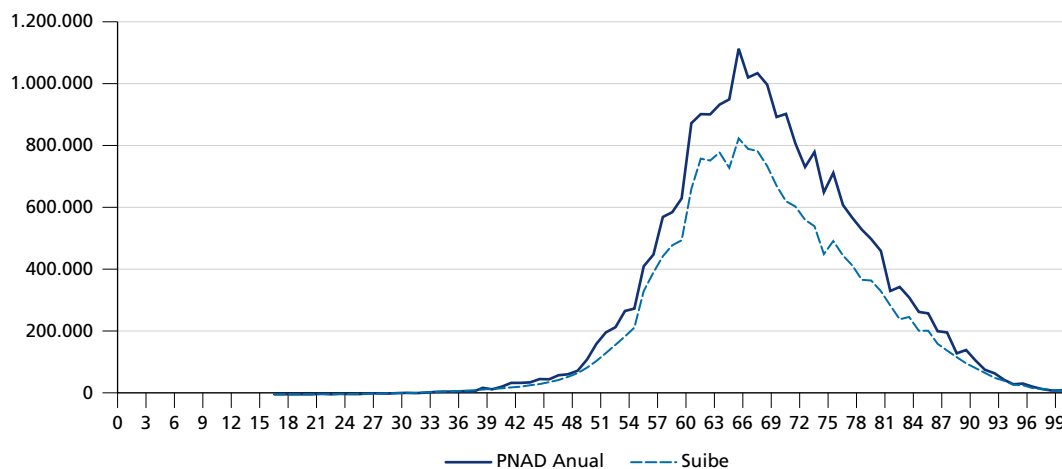
No caso dos demais benefícios permanentes, os quantitativos estimados parecem mais coerentes com os registros administrativos. Os dados oficiais normalmente tomados como referência tratam da quantidade de benefícios, não do contingente de beneficiários – esta última, sim, informação compatível com o conceito oferecido pelas pesquisas domiciliares. Neste sentido, os gráficos 8A e 8C trazem a quantidade de beneficiários de PPMs e de aposentadorias do RGPS, obtidos após tratamento dos microdados do Suibe/INSS. Estes dados são confrontados com seus equivalentes obtidos a partir da PNAD Anual e da PNAD Contínua, sempre tendo como referência o ano de 2015.

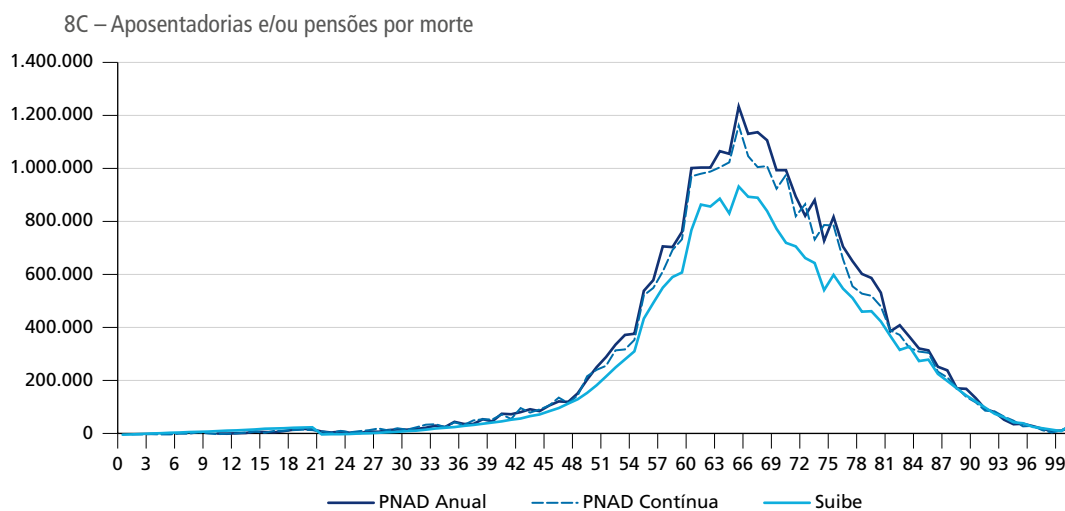
Obviamente, como os dados do Suibe cobrem apenas o RGPS e o BPC, os benefícios dos RPPS ficam de fora das estimativas oficiais apresentadas, explicando, em parte, os quantitativos maiores de PPM e aposentadorias medidos pelas versões da PNAD.

GRÁFICO 8
Distribuição, por idade simples, de beneficiários de PPMs e aposentadorias: PNAD Contínua, PNAD Anual (set. 2015) e Suibe (dez. 2015) – Brasil (2015)
 8A – Pensões por morte



8B – Aposentadorias





Ocorre que, como nenhuma das pesquisas informa o número de benefícios de uma mesma espécie recebidos por uma mesma pessoa e tampouco diferencia benefícios por tipo de regime público (RGPS *versus* RPPS), é muito difícil determinar o regime a que pertencem os benefícios e eventuais acumulações de benefícios entre eles – mais comuns em áreas como saúde e educação. Os registros administrativos disponíveis no momento também não permitem que se quantifiquem as acumulações de benefícios entre regimes, o que dificulta a obtenção de referências mais robustas sobre esta questão. Isto limita, por exemplo, avaliações sobre vieses de amostragem ou captação destes beneficiários, pois não há como saber, com segurança, a que regime se devem eventuais problemas nas estimativas. O que se pode fazer é analisar os volumes totais de benefícios declarados nos registros administrativos e, ao menos, inferir se há alguma discrepância grosseira entre os números estimados e as quantidades esperadas.

Se tomadas as quantidades de benefícios permanentes ativos (aposentadorias, PPMs e benefícios assistenciais, tomados como o somatório do BPC com o estoque remanescente de rendas mensais vitalícias – RMVs),²⁵ independentemente de acumulações, chega-se a totais relativamente próximos para os registros administrativos e para a PNAD Anual. Os números totais da PNAD são inferiores, entre outros motivos, porque a pesquisa

25. A RMV era concedida a pessoas maiores de 70 anos de idade e a pessoas com deficiência, *definitivamente incapacitadas para o trabalho, que não exercessem atividade remunerada*, não recebessem rendimento superior a 60% do valor do SM e não pudessem ser mantidos pela família ou por outros meios. O benefício foi extinto quando entrou em vigor a concessão do BPC.

unifica benefícios de uma mesma espécie, contabilizando beneficiários e não beneficiários. Apesar destas limitações, dois pontos ficam claros: a quantidade de BPC (tomado como *proxy* para todos os benefícios assistenciais permanentes) está subestimada; e a quantidade de aposentadorias superestimada, mesmo quando computadas nos dados oficiais as aposentadorias dos regimes próprios e de militares.

TABELA 3
Quantidade de beneficiários e de benefícios, segundo regimes públicos de previdência social, assistência social e espécies de benefícios (2015)

Benefícios	INSS (RGPS+ASSIS)	RPPS+militares	Total	PNAD_A	PNAD_C
Aposentadorias	18.526.369	2.549.430	21.075.799	23.949.905	-
Pensões por morte	7.545.905	1.114.977	8.660.882	7.274.882	-
BPC (BPC+RMV)	4.410.999	-	4.410.999	2.537.620	2.260.758
Total	30.483.273	3.664.407	34.147.680	33.762.407	2.260.758
Beneficiários*	INSS (RGPS+ASSIS)	RPPS+Militares**	Total	PNAD_A	PNAD_C
Aposentadorias e/ ou PPM	23.256.058	3.664.407	26.920.465	28.885.044	27.366.688
BPC (BPC+RMV)	4.410.999	-	4.410.999	2.537.620	2.260.758
Total	27.667.057	3.664.407	31.331.464	31.422.664	29.627.446

Fontes: AEPS/ME (2015); Infologo-AEPS/ME; PNAD Anual (IBGE, [s.d.].b); e PNAD Contínua (IBGE, [s.d.].a).
Elaboração dos autores.

Nota: Uma mesma pessoa pode receber mais de uma PPM ou mais de uma aposentadoria, mas, este tipo de acumulação (benefícios de uma mesma espécie), não é capturado pela PNAD, tendo sido desconsiderado nos registros administrativos também.

Obs.: * No caso dos benefícios pagos pelo INSS, os números informam a quantidade de beneficiários, pois as acumulações de benefícios foram consideradas.

** No caso dos RPPS e dos militares, como apenas dados agregados estavam disponíveis, não foi possível eliminar dupla contagem por acumulação de benefícios entre regimes e entre espécies diferentes. Neste caso, portanto, trata-se do somatório e benefícios.

Estes resultados vão ao encontro dos apresentados no gráfico 7, que sugerem má captação especialmente entre beneficiários idosos do BPC, que parecem estar erroneamente classificando seus benefícios como previdenciários. Se tomados os beneficiários, mesmo com a limitação de que acumulações de benefícios entre regimes próprios e RGPS não puderam ser identificadas, as aparentes inconsistências na captação dos benefícios ficam ainda mais evidentes, em ambas as PNADs. Em relação à PNAD Contínua, que já é a única fonte de dados para atualização sistemática dos indicadores de cobertura, a superestimação de aposentadorias parece bem menor, mas a subestimação do BPC se mostra ainda maior que na PNAD Anual.

Em termos de cobertura, estes resultados indicam uma melhoria de captação, porém, a princípio, não necessariamente uma melhoria no grau de proteção na PNAD Anual, mas sim a transparência e consistência dos componentes dos indicadores. Na PNAD Contínua, os ganhos na qualidade das informações também seriam bem-vindos, mas, neste caso, possivelmente também para garantir a consistência dos *inputs* usados nos indicadores de cobertura e proteção. O menor volume de beneficiários recebendo

aposentadoria e/ou PPM, comparativamente à PNAD Anual do mesmo ano de referência, somado à aparente pior captação do BPC, pode significar fragilidades nas estimativas de beneficiários. A análise dos registros administrativos, preferencialmente combinados para identificação de beneficiários, não apenas para a quantificação de benefícios, é essencial para o entendimento das implicações destas diferenças nos indicadores previdenciários e sociais. Este tema merece estudos adicionais, que fogem ao escopo deste texto.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O grau de cobertura da população brasileira é uma dimensão fundamental do acompanhamento e análise da política previdenciária. Esta dimensão ganha ainda mais importância em momentos de crise econômica e em contextos de reformas previdenciárias, como a recentemente implantada pela promulgação da EC nº 103/2019, pois é fundamental tentar prever e/ou avaliar como estes fenômenos podem afetar o acesso da população e de determinados subgrupos específicos a este pilar da seguridade social, sabidamente essencial para a estabilidade social no país. Diante desta necessidade e da recente substituição da PNAD Anual pela PNAD Contínua, este texto se baseia na contribuição de Ansiliero *et al.* (2019), construída com base nas referências produzidas por Schwarzer, Paiva e Santana (2004), que partiram dos aportes iniciais de Pinheiro e Miranda (2000). O resultado é a apresentação e a revisão de um conjunto de indicadores básicos para mensuração do nível de cobertura direta dos trabalhadores ocupados e dos idosos no país.

A nova pesquisa traz alguns avanços em matéria previdenciária, permitindo a construção de indicadores previdenciários de mais curto prazo (PC: trimestrais) e incluindo quesitos capazes de captar o recebimento de benefícios previdenciários temporários (salário maternidade e auxílio-doença, por motivo de doença ou acidente). Por outro lado, as mudanças no conteúdo tenderam a gerar mais perdas que ganhos, pois aspectos importantes da PNAD Anual foram eliminados – como a desagregação dos benefícios previdenciários permanentes entre aposentadorias e PPMs, e as informações sobre entidades privadas de previdência (recebimentos e contribuições). Além disso, demandas antigas de usuários foram desconsideradas, como, por exemplo, a identificação do instituto de previdência público pagador dos benefícios permanentes, importante para a distinção entre RGPS e RPPS. Uma perda relativamente contornável foi a exclusão, da PO, de parte dos trabalhadores anteriormente classificados como ocupados na produção para o próprio consumo e na construção para o próprio uso.

Estas informações constam de tema levantado ao longo do ano nas quintas visitas realizadas aos domicílios selecionados, nos tópicos relativos a *outras formas de trabalho*. Ainda que para estes trabalhadores não seja possível obter informações sobre contribuições para a previdência social, sua inclusão na PO aproxima este contingente daquele mensurado pela PNAD Anual e melhora substancialmente a captação do volume de SEs do RGPS. Esta opção metodológica gera, então, o conceito de POE, sendo necessária para a estimativa mais acurada da quantidade absoluta destes segurados. Em termos das taxas agregadas de proteção, o uso de qualquer das referências (PO oficial ou POE) produz resultados semelhantes, diferenciáveis (significativamente) apenas quando o indicador é estimado para as UFs, visto que em várias delas (especialmente nas regiões Norte e Nordeste) o peso deste grupo supera a média nacional.

O resultado é um conjunto de indicadores não perfeitamente equivalentes aos estimados a partir da PNAD Anual, mas que podem ser comparados, com ressalvas, para a análise de tendências. As diferentes versões dos indicadores para a PNAD Contínua possuem valores bastante próximos entre si, mas o ideal é que as séries históricas sejam construídas com base nos mesmos critérios. Porém, em razão da disponibilidade de microdados sobre *outras formas de trabalho* (apenas desde 2016), é limitada a extensão temporal do indicador mais completo de cobertura social, medido a partir da POE – PC_CSOs (V5), para ocupados; e PC_CSI^s (V5), para idosos. As séries mais longas podem ser construídas a partir dos microdados das primeiras visitas – PC_CSO^s (V1), para ocupados; PC_CSI^s (V1), para idosos –, disponíveis desde 2012, normalmente resultando em estimativas ligeiramente inferiores às obtidas pelos microdados das quintas visitas – diferenças estas menores entre os idosos, devido à combinação do critério etário por hora adotado (60 anos ou mais), com os requisitos etários reduzidos para aposentadoria rural.

De modo geral, a PNAD Contínua permite a construção de indicadores que abarcam os aspectos mais importantes da cobertura previdenciária: i) identificação dos principais grupos de segurados e contribuintes obrigatórios da previdência social; ii) acompanhamento de curto, médio e longo prazos de estimativas harmonizáveis; e iii) cruzamento destas estimativas com importantes dimensões de análise, como determinadas características individuais (como sexo e raça/cor) e de situação socioeconômica (rendimento do trabalho e rendimento familiar *per capita*, por exemplo). No futuro próximo, seria essencial que o IBGE revisasse a captação e identificação do BPC, voltasse a captar dados desagregados por espécies de benefícios permanentes (permitindo a identificação de beneficiários de aposentadorias e PPMs, bem como daqueles que os acumulam) e incluísse a informação de tipo de regime previdenciário pagador destes benefícios (RGPS ou RPPS federal, estadual ou municipal).

REFERÊNCIAS

AEPS – ANUÁRIO ESTATÍSTICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Infologo – base de dados do Anuário Estatístico da Previdência Social. **Dataprev.gov**, [s.d.]. Disponível em: <<https://bit.ly/37er1Zs>>.

ANSILIERO, G.; COSTANZI, R. N.; FERNANDES, A. Z. **A cobertura previdenciária segundo a PNAD Contínua**: uma proposta de mensuração da proporção de protegidos entre ocupados e idosos residentes no país. Brasília: Ipea, 2019. (Texto para Discussão, n. 2469).

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Principais diferenças metodológicas entre as pesquisas PME, PNAD e PNAD Contínua**. Rio de Janeiro: IBGE, nov. 2015. (Nota técnica).

_____. **Censo Agropecuário 2017**: resultados definitivos. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em: <<https://bit.ly/3oC8Dli>>. Acesso em: jan. 2020.

_____. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**: notas técnicas. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. (Versão 1.8).

_____. **Microdados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua**. Rio de Janeiro: IBGE, [s.d.]a.

_____. **Microdados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD Anual**. Rio de Janeiro: IBGE, [s.d.]b.

OLIVEIRA, P. R. de.; KASSOUF, A. L. **Benefício de prestação continuada destinado idosos**: uma análise a partir dos microdados da PNAD. Brasília: Sagi/MDS, 2009.

PINHEIRO, V. C.; MIRANDA, R. M. B. O perfil dos não-contribuintes da previdência social. **Informe de Previdência Social**, Brasília, v. 12, n. 3, mar. 2000.

SCHWARZER, H.; PAIVA, L. H. S.; SANTANA, R. L. F. Cobertura previdenciária: evolução 1999-2002 e aperfeiçoamento metodológico. **Informe de Previdência Social**, Brasília, v. 16, n. 5, maio 2004.

SUIBE – SISTEMA ÚNICO DE INFORMAÇÕES DE BENEFÍCIOS. Extração especial de dados, elaborada pela SPREV/ME no âmbito da Cooperação Técnica no 10/2016, firmada entre a Secretaria de Previdência (SPREV), do então Ministério da Fazenda (MF), e o Ipea (Processo no 03019.000360/2016-76). Brasília: **Suibe**, 2017.

SOUZA, P. H. G. F. de *et al.* Uma metodologia para explicar diferenças entre dados administrativos e pesquisas amostrais, com aplicação para o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada na PNAD. **Revista Brasileira de Estudos de População**, v. 30, n. 1, p. 299-315, 2013.

SOUZA, P. H. G. F. de *et al.* **Os efeitos do Programa Bolsa Família sobre a pobreza e a desigualdade**: um balanço dos primeiros quinze anos. Rio de Janeiro: Ipea, 2019. (Texto para discussão, n. 2499).

APÊNDICE A

QUADRO A.1

PNAD Anual: principais variáveis para mensuração da cobertura previdenciária e social

PNAD Anual (1992-1993; 1995-1999; 2001-2009; 2011-2015)

Código da variável	Quesito	Descrição das categorias
	Identificação e características gerais dos moradores	
V0302	Sexo	Masculino; feminino
V8005	Idade do morador	999 – idade ignorada
	Características de trabalho e rendimento dos moradores	
V9001	Trabalhou na semana de referência.	Parte ignorada; sim; não; não aplicável.
V9002	Tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado por motivo de férias, licença, falta voluntária, greve, doença, más condições de tempo ou por outra razão.	Sim; não; não aplicável.
V9005	Quantos trabalhos tinha na semana de referência.	Um; dois; três ou mais; não aplicável.
V9007	Atividade principal do empreendimento no trabalho principal na semana de referência.	Códigos de atividades agrícolas versus não agrícolas.
	Pessoa ocupada na semana de referência	
V9059	Era contribuinte de instituto de previdência nesse trabalho.	Sim; não; ignorado; não aplicável.
V9060	Tipo de instituto de previdência para o qual contribuía nesse trabalho.	Federal; estadual; municipal; ignorado; não aplicável.
	Pessoa com mais de um trabalho na semana de referência	
V9991	Código da atividade principal do empreendimento em que tinha esse trabalho secundário.	Códigos de atividades agrícolas versus não agrícolas da CNAE-Domiciliar.
V9092	Nesse trabalho secundário era:	Empregado; trabalhador doméstico; conta-própria; empregador; trabalhador não remunerado membro da unidade domiciliar; outro trabalhador não remunerado; não resposta no bloco; ignorado; não aplicável.
V9093	Esse emprego secundário era no setor:	Privado; público; ignorado; não aplicável.
V9094	Esse emprego secundário era na área:	Federal; Estadual; municipal; ignorado; não aplicável.
V9095	Era militar nesse emprego secundário.	Sim; não; ignorado; não aplicável.
V9096	Era funcionário público estatutário nesse emprego secundário.	Sim; não; ignorado; não aplicável.
V9097	Tinha carteira de trabalho assinada nesse emprego secundário.	Sim; não; ignorado; não aplicável.

(Continua)

PNAD Anual (1992-1993; 1995-1999; 2001-2009; 2011-2015)		
Código da variável	Quesito	Descrição das categorias
V9099	Era contribuinte de instituto de previdência nesse emprego secundário.	Sim; não; ignorado; não aplicável.
V9100	Tipo de instituto de previdência para o qual contribuía nesse emprego secundário.	Federal; estadual; municipal; ignorado; não aplicável
V9103	Pessoa que tinha três ou mais trabalhos na semana de referência	
V9104	Era contribuinte de instituto de previdência por esse(s) outro(s) trabalho(s).	Sim; não; ignorado; não aplicável.
	Contribuia para instituto de previdência nesse(s) outro(s) trabalho(s).	Federal; estadual; municipal; ignorado; não aplicável
Quesitos normalmente dirigidos a pessoas com 10 anos ou mais		
V9120	Era contribuinte de alguma entidade de previdência privada no mês de referência.	Sim; não; ignorado; não aplicável.
V9122	Era aposentado de instituto de previdência federal, estadual ou municipal, ou do governo federal, na semana de referência.	Sim; não; ignorado; não aplicável.
V9123	Era pensionista de instituto de previdência federal, estadual ou municipal, ou do governo federal, na semana de referência.	Sim; não; ignorado; não aplicável.
Rendimentos não oriundos do Trabalho		
V9124	Recebia normalmente rendimento de pensão alimentícia ou de fundo de pensão, abono de permanência, aluguel, doação, juros de caderneta de poupança, no mês de referência.	Sim; não; ignorado; não aplicável.
V1251	Rendimento que recebia normalmente de aposentadoria do Instituto de previdência ou do governo federal.	Sim; não aplicável
V1252	Valor de rendimento que recebia normalmente de aposentadoria do Instituto de previdência ou do governo federal.	999.999.999.999 - ignorado; não aplicável.
V1254	Rendimento que recebia normalmente de pensão do Instituto de previdência ou do governo federal.	Sim; não aplicável
V1255	Valor de rendimento que recebia normalmente de pensão do Instituto de previdência ou do governo federal.	999.999.999.999 - ignorado; não aplicável..
V1257	Rendimento que recebia normalmente de outro tipo de aposentadoria.	Sim; não aplicável
V1258	Valor de rendimento que recebia normalmente de outro tipo de aposentadoria.	999.999.999.999 - ignorado; não aplicável.
V1260	Rendimento que recebia normalmente de outro tipo de pensão.	Sim; não aplicável
V1261	Valor de rendimento que recebia normalmente de outro tipo de pensão.	999.999.999.999 - ignorado; não aplicável.
V1263	Rendimento que recebia normalmente de abono de permanência.	Sim; não aplicável
V1264	Valor de rendimento que recebia normalmente de abono de permanência.	999.999.999.999 - ignorado; não aplicável.
V1272	Rendimento de juros de caderneta de poupança e de outras aplicações, dividendos e outros rendimentos.	Sim; não aplicável
V1273	Valor de juros de caderneta de poupança e de outras aplicações, dividendos e outros rendimentos.	999.999.999.999 - ignorado; não aplicável.

(Continua)

(Continuação)

PNAD Anual (1992-1993; 1995-1999; 2001-2009; 2011-2015)		
Código da variável	Quesito	Descrição das categorias
Variáveis derivadas — não existentes no questionário		
V4704	Condição de atividade na semana de referência.	Economicamente ativas; inativas; sem declaração/não aplicável.
V4705	Condição de ocupação na semana de referência.	1992-2006: Ocupadas; desocupadas.
V4805	Condição de ocupação na semana de referência (aplicável para 10 anos ou mais).	2007-2015: Ocupadas; desocupadas; não aplicável.
V4706	Posição na ocupação no trabalho principal da semana de referência.	Empregado com carteira; militar; funcionário público estatutário; outros empregados sem carteira; empregados sem declaração de carteira; trabalhador doméstico com carteira; trabalhador doméstico sem carteira; trabalhador doméstico sem declaração de carteira; conta-própria; empregador; trabalhador na produção para o próprio consumo; trabalhador na construção para o próprio uso; não remunerado; sem declaração; não aplicável.
V4708	Atividade no trabalho principal da semana de referência.	Agrícola; não agrícola; sem declaração; não aplicável.
V4709	Ramos de atividade no trabalho principal da semana de referência.	1992-2001: agrícola; indústria de transformação; indústria da construção; outras atividades industriais; comércio de mercadorias; prestação de serviços; serviços auxiliares da atividade econômica; transporte e comunicação; transporte e comunicação; social; administração pública; outras atividades, atividades mal definidas ou não declaradas; não aplicável.
V4809	Ramos de atividade no trabalho principal da semana de referência.	2002-2015: agrícola; outras atividades industriais; indústria de transformação; construção; comércio e reparação; alojamento e alimentação; transporte, armazenagem e comunicação; administração pública; educação, saúde e serviços sociais; serviços domésticos; serviços domésticos; outros serviços coletivos, sociais e pessoais; outras atividades; atividades maldefinidas; não aplicável.
V4711	Contribuição para instituto de previdência em qualquer trabalho.	Contribuintes; não contribuintes; sem declaração; não aplicável.
V4718	Valor do rendimento mensal do trabalho principal	999.999.999.999 - Ignorado; não aplicável.
V4719	Valor do rendimento mensal de todos os trabalhos.	999.999.999.999 - Ignorado; não aplicável.
V4728	Código censitário de Situação.	Urbana — cidade ou vila, área urbanizada; cidade ou vila, área não urbanizada; área urbana isolada. Rural — aglomerado rural de extensão urbana; aglomerado rural, isolado, povoado; aglomerado rural, isolado, núcleo; aglomerado rural, isolado, outros aglomerados; zona rural exclusiva aglomerado rural. Classificação segundo o último Censo Demográfico (1992-1999; 2001-2009; 2011-2015).

Fonte: Dicionário da PNAD Anual — vários anos.

APÊNDICE B

QUADRO B.1

PNAD Contínua trimestral: principais variáveis para mensuração da cobertura social e previdenciária

Código da Variável	Quesito	Descrição das categorias	Período
PNAD Contínua Trimestral - 2012-2014; 2015; 2016-Presente			
Características gerais dos moradores			
V2007	Sexo	Masculino; feminino	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V2009	Idade do morador	Idade (em anos)	1º trim. 2012-4º trim. 2019
Características de trabalho das pessoas			
V4001	Na semana de referência, trabalhou ou estagiou, durante pelo menos 1 hora, em alguma atividade remunerada em dinheiro?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4002	Na semana de referência trabalhou ou estagiou, durante pelo menos 1 hora, em alguma atividade remunerada em produtos, mercadorias, moradia, alimentação, experiência profissional etc.?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4003	Apesar do que acaba de dizer, na semana de referência, fez algum bico ou trabalhou em atividade ocasional remunerada durante pelo menos 1 hora?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4004	Na semana de referência, ajudou durante pelo menos 1 hora, sem receber pagamento, no trabalho remunerado de algum morador do domicílio?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4005	Na semana de referência, tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4006	Na semana de referência, por que motivo estava afastado desse trabalho?	Férias, folga ou jornada de trabalho variável; licença maternidade; licença remunerada por motivo de doença ou acidente da própria pessoa; outro tipo de licença remunerada (estudo, paternidade, casamento, licença prêmio etc.); afastamento do próprio negócio/empresa por gestação, doença, acidente etc., sem ser remunerado por instituto de previdência; fatores ocasionais (tempo, paralisação nos transportes etc.); greve ou paralisação; outro motivo; não aplicável.	1º trim. 2012-3º trim. 2015
V4006A	Na semana de referência, por que motivo estava afastado desse trabalho? (válida do quarto trimestre de 2015 em diante).	Férias, folga ou jornada de trabalho variável; licença maternidade ou paternidade; licença remunerada por motivo de saúde ou acidente da própria pessoa; outro tipo de licença remunerada (estudo, paternidade, casamento, licença prêmio etc.); afastamento do próprio negócio/empresa por gestação, doença, acidente etc., sem remuneração por instituto de previdência; fatores ocasionais (tempo, paralisação em serviços de transportes etc.); outro motivo; não aplicável.	1º trim. 2015-4º trim. 2019
V4007	Durante o tempo de afastamento, continuou a receber ao menos uma parte do pagamento?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2012-3º trim. 2015

(Continua)

(Continuação)

Pessoas ocupadas – 14 anos ou mais			
V4009	Quantos trabalhos tinha na semana de referência?	Um; dois; três ou mais; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4012	Nesse trabalho, era:	Trabalhador doméstico; militar do exército, da marinha, da aeronáutica, da polícia militar ou do corpo de bombeiros militar; empregado do setor privado; empregado do setor público (inclusive empresas de economia mista); empregador; conta-própria; trabalhador familiar não remunerado; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V40121	Trabalhador não remunerado.	Em ajuda a conta própria ou empregador que era membro do domicílio; em ajuda a empregado que era membro do domicílio; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4013	Código da principal atividade desse negócio/empresa.	Códigos de atividades agrícolas versus não agrícolas da CNAE-Domiciliar; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V40132	Qual a seção da atividade?	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal, pesca ou aquicultura; outra atividade, inclusive as atividades de apoio às anteriores; não aplicável.	1º tri/2012 - 3º tri/2015
V40132A	Qual a seção da atividade?	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal, pesca ou aquicultura e atividades de apoio às atividades anteriores; outra atividade; não aplicável.	4º trim. 2015-4º trim. 2019
V4014	Esse trabalho era na área:	Federal; estadual; municipal; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4028	Nesse trabalho, era servidor público estatutário (federal, estadual ou municipal)?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4029	Nesse trabalho, tinha carteira de trabalho assinada?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4032	Era contribuinte de instituto de previdência por esse trabalho?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4043	Nesse trabalho secundário, era:	Trabalhador doméstico; militar do exército, da marinha, da aeronáutica, da polícia militar ou do corpo de bombeiros militar; empregado do setor privado; empregado do setor público (inclusive empresas de economia mista); empregador; conta-própria; trabalhador não remunerado em ajuda a membro do domicílio ou parente; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V40431	Trabalhador familiar não remunerado.	Em ajuda a conta própria ou empregador; a empregado; a trabalhador doméstico; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4044	Código da principal atividade desse negócio/empresa.	Códigos de atividades agrícolas versus não agrícolas da CNAE-Domiciliar; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4045	Esse trabalho era na área.	Federal; estadual; municipal; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4047	Nesse trabalho secundário era funcionário público estatutário (federal, estadual ou municipal)?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4048	Nesse trabalho secundário tinha carteira de trabalho assinada?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4049	Era contribuinte de instituto de previdência por esse trabalho secundário?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4057	Era contribuinte de instituto de previdência por esse(s) outro(s) trabalho(s)?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019

(Continua)

Variáveis derivadas		
VD4001	Condição em relação à força de trabalho na semana de referência.	Pessoas na força de trabalho; pessoas fora da força de trabalho; não aplicável 1º trim. 2012-4º trim. 2019
VD4002	Condição de ocupação na semana de referência.	Pessoas ocupadas; pessoas desocupadas; não aplicável 1º trim. 2012-4º trim. 2019
VD4009	Posição na ocupação e categoria do emprego do trabalho principal da semana de referência.	Empregado no setor privado com carteira de trabalho assinada; empregado no setor privado sem carteira de trabalho assinada; trabalhador doméstico com carteira de trabalho assinada; trabalhador doméstico sem carteira de trabalho assinada; empregado no setor público com carteira de trabalho assinada; empregado no setor público sem carteira de trabalho assinada; militar e servidor estatutário; empregador; conta-própria; trabalhador familiar auxiliar; não aplicável 1º trim. 2012-4º trim. 2019
VD4010	Grupamentos de atividade principal do empreendimento do trabalho principal da semana de referência.	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura; indústria geral; construção; comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas; transporte, armazenagem e correio; alojamento e alimentação; informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas; administração pública, defesa e segurança social; educação, saúde humana e serviços sociais; outros serviços; serviços domésticos; atividades mal definidas; não aplicável 1º trim. 2012-4º trim. 2019
VD4012	Contribuição para instituto de previdência em qualquer trabalho da semana de referência.	Contribuinte; não contribuinte; não aplicável 1º trim. 2012-4º trim. 2019
VD4016	Rendimento mensal habitual do trabalho principal (apenas para pessoas que receberam em dinheiro, produtos ou mercadorias no trabalho principal).	R\$; não aplicável 1º trim. 2012-4º trim. 2019
VD4019	Rendimento mensal habitual de todos os trabalhos (apenas para pessoas que receberam em dinheiro, produtos ou mercadorias em qualquer trabalho).	R\$; não aplicável 1º trim. 2012-4º trim. 2019

Fonte: Dicionário da PNAD Contínua trimestral – vários anos.
Obs.: Até o terceiro trimestre de 2015, o trabalho sem remuneração direta ao trabalhador somente era considerado trabalho em ocupação se fosse em ajuda na atividade econômica de membro do domicílio.

APÊNDICE C

QUADRO C.1
PNAD Contínua Anual (primeira visita): principais variáveis para mensuração da cobertura social e previdenciária
 PNAD Contínua Anual (primeira visita) – 2012-2014; 2015; 2016-2019

Código da variável	Quesito	Descrição das categorias	Período
Características gerais dos moradores			
V2007	Sexo	Masculino; feminino	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V2009	Idade do morador	Idade (em anos)	1º trim. 2012-4º trim. 2019
Características de trabalho das pessoas			
V4001	Na semana de referência, trabalhou ou estagiou, durante pelo menos 1 hora, em alguma atividade remunerada em dinheiro?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4002	Na semana de referência trabalhou ou estagiou, durante pelo menos 1 hora, em alguma atividade remunerada em produtos, mercadorias, moradia, alimentação, experiência profissional etc.?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4003	Apesar do que acaba de dizer, na semana de referência, fez algum bico ou trabalhou em atividade ocasional remunerada durante pelo menos 1 hora?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4004	Na semana de referência, ajudou durante pelo menos 1 hora, sem receber pagamento, no trabalho remunerado de algum morador do domicílio?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4005	Na semana de referência, tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4006	Na semana de referência, por que motivo estava afastado desse trabalho? (substituída pela variável V4006A a partir do quarto trimestre de 2015).	Férias, folga ou jornada de trabalho variável; licença maternidade; licença remunerada por motivo de doença ou acidente da própria pessoa; outro tipo de licença remunerada (estudo, paternidade, casamento, licença prêmio etc.); afastamento do próprio negócio/empresa por gestação, doença, acidente etc., sem ser remunerado por instituto de previdência; fatores ocasionais (tempo, paralisação nos transportes etc.); greve ou paralisação; outro motivo; não aplicável.	1º trim. 2012-3º trim. 2015
V4006A	Na semana de referência, por que motivo estava afastado desse trabalho? (válida do quarto trimestre de 2015 em diante).	Férias, folga ou jornada de trabalho variável; licença maternidade ou paternidade; licença remunerada por motivo de saúde ou acidente da própria pessoa; outro tipo de licença remunerada (estudo, paternidade, casamento, licença prêmio etc.); afastamento do próprio negócio/empresa por gestação, doença, acidente etc., sem remuneração por instituto de previdência; fatores ocasionais (tempo, paralisação em serviços de transportes etc.); outro motivo; não aplicável.	4º trim. 2015-4º trim. 2019
V4007	Durante o tempo de afastamento, continuou a receber ao menos uma parte do pagamento?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2012-3º trim. 2015

(Continua)

PNAD Contínua Anual (primeira visita) – 2012-2014; 2015; 2016-2019			
Código da variável	Questito	Descrição das categorias	Período
		Pessoas ocupadas – 14 anos ou mais	
V4009	Quantos trabalhos tinha na semana de referência?	Um; dois; três ou mais; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4012	Nesse trabalho, era:	Trabalhador doméstico; militar do exército, da marinha, da aeronáutica, da polícia militar ou do corpo de bombeiros militar; empregado do setor privado; empregado do setor público (inclusive empresas de economia mista); empregador; conta-própria; trabalhador familiar não remunerado; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V40121	Trabalhador não remunerado.	Em ajuda a conta própria ou empregador que era membro do domicílio; em ajuda a empregado que era membro do domicílio; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4013	Código da principal atividade desse negócio/empresa.	Códigos de atividades agrícolas versus não agrícolas da CNAE-Doméstico; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V40132	Qual a seção da atividade?	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal, pesca ou aquicultura; outra atividade; inclusive as atividades de apoio às anteriores; não aplicável.	1º trim. 2012-3º trim. 2015
V40132A	Qual a seção da atividade?	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal, pesca ou aquicultura e atividades de apoio às atividades anteriores; outra atividade; não aplicável.	4º trim. 2015-4º trim. 2019
V4014	Esse trabalho era na área:	Federal; estadual; municipal; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4028	Nesse trabalho, era servidor público estatutário (federal, estadual ou municipal)?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4029	Nesse trabalho, tinha carteira de trabalho assinada?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4032	Era contribuinte de instituto de previdência por esse trabalho?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4043	Nesse trabalho secundário, era:	Trabalhador doméstico; militar do exército, da marinha, da aeronáutica, da polícia militar ou do corpo de bombeiros militar; empregado do setor privado; empregado do setor público (inclusive empresas de economia mista); empregador; conta-própria; trabalhador não remunerado em ajuda a membro do domicílio ou parente; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V40431	Trabalhador familiar não remunerado.	Em ajuda a conta própria ou empregador; a empregado; a trabalhador doméstico; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4044	Código da principal atividade desse negócio/empresa.	Códigos de atividades agrícolas versus não agrícolas da CNAE-Doméstico; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4045	Esse trabalho era na área.	Federal; estadual; municipal; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4047	Nesse trabalho secundário era funcionário público estatutário (federal, estadual ou municipal)?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4048	Nesse trabalho secundário tinha carteira de trabalho assinada?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4049	Era contribuinte de instituto de previdência por esse trabalho secundário?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019
V4057	Era contribuinte de instituto de previdência por esse(s) outro(s) trabalho(s)?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2012-4º trim. 2019

(Continua)

(Continuação)

PNAD Contínua Anual (primeira visita) – 2012-2014; 2015; 2016-2019		
Código da variável	Questito	Período
Rendimentos de outras fontes		
V5001	Alguma pessoa do domicílio em que reside recebeu aposentadoria de instituto de previdência?	1º trim. 2012-3º trim. 2015
V50011	Recebeu aposentadoria de instituto de previdência?	1º trim. 2012-3º trim. 2015
V500111	Valor efetivamente recebido pela pessoa	1º trim. 2012-3º trim. 2015
V5001A	No mês de referência, recebeu rendimentos de BPC-Loas?	4º trim. 2015-4º trim. 2019
V5001A2	Valor efetivamente recebido.	4º trim. 2015-4º trim. 2019
V5002	Alguma pessoa do domicílio em que reside recebeu pensão de instituto de previdência?	1º trim. 2012-3º trim. 2015
V50021	Recebeu pensão de instituto de previdência?	1º trim. 2012-3º trim. 2015
V500211	Valor efetivamente recebido pela pessoa.	1º trim. 2012-3º trim. 2015
V5003	Alguma pessoa do domicílio em que reside recebeu complementação de aposentadoria?	1º trim. 2012-3º trim. 2015
V50031	Recebeu complementação ou suplementação de aposentadoria paga por entidade seguradora ou fundo de pensão.	1º trim. 2012-3º trim. 2015
V500311	Valor efetivamente recebido pela pessoa.	1º trim. 2012-3º trim. 2015
V5004	Alguma pessoa do domicílio em que reside recebeu pensão paga por caixa de assistência social?	1º trim. 2012-3º trim. 2015
V50041	Recebeu pensão paga por caixa de assistência social, entidade seguradora ou fundo de pensão, como beneficiária de outra pessoa.	1º trim. 2012-3º trim. 2015
V500411	Valor efetivamente recebido pela pessoa.	1º trim. 2012-3º trim. 2015
V5004A	No mês de referência, recebeu rendimentos de aposentadoria ou pensão de instituto de previdência federal (INSS), estadual, municipal, ou do governo federal, estadual, municipal?	4º trim. 2015-4º trim. 2019
V5004A2	Valor efetivamente recebido.	4º trim. 2015-4º trim. 2019
V5009	Alguma pessoa do domicílio em que reside recebeu BPC-Loas?	1º trim. 2012-3º trim. 2015
V50091	Recebeu Benefício Assistencial de Prestação Contínua – BPC-Loas?	1º trim. 2012-3º trim. 2015
V500911	Valor efetivamente recebido pela pessoa.	1º trim. 2012-3º trim. 2015

(Continua)

(Continuação)		
PNAD Contínua Anual (primeira visita) – 2012-2014; 2015; 2016-2019		
Código da variável	Questão	Período
Variáveis derivadas		
	Descrição das categorias	
VD4001	Condição em relação à força de trabalho na semana de referência.	1 ^o trim. 2012-4 ^o trim. 2019
VD4002	Condição de ocupação na semana de referência.	1 ^o trim. 2012-4 ^o trim. 2019
VD4009	Posição na ocupação e categoria do emprego do trabalho principal da semana de referência.	1 ^o trim. 2012-4 ^o trim. 2019
VD4010	Grupos de atividade principal do empreendimento do trabalho principal da semana de referência.	1 ^o trim. 2012-4 ^o trim. 2019
VD4012	Contribuição para instituto de previdência em qualquer trabalho da semana de referência.	1 ^o trim. 2012-4 ^o trim. 2019
VD4016	Rendimento mensal habitual do trabalho principal (apenas para pessoas que receberam em dinheiro, produtos ou mercadorias no trabalho principal).	1 ^o trim. 2012-4 ^o trim. 2019
VD4019	Rendimento mensal habitual de todos os trabalhos (apenas para pessoas que receberam em dinheiro, produtos ou mercadorias em qualquer trabalho).	1 ^o trim. 2012-4 ^o trim. 2019

Fontes: Primeira visita da PNAD Contínua (IBGE, [s.d.]) e da PNAD Anual (IBGE, [s.d.]).
Obs.: Até o terceiro trimestre de 2015, o trabalho sem remuneração direta ao trabalhador somente era considerado trabalho em ocupação se fosse em ajuda na atividade econômica de membro do domicílio.

APÊNDICE D

QUADRO D.1
PNAD Contínua Anual (quinta visita): principais variáveis para mensuração da cobertura social e previdenciária

Código da variável	Quesito	Descrição das categorias	Período
PNAD Contínua Anual (quinta visita) – 2016-2019			
Características gerais dos moradores			
V2007	Sexo	Masculino; feminino	1º trim. 2016-4º trim. 2019
V2009	Idade do morador	Idade (em anos)	1º trim. 2016-4º trim. 2019
Características de trabalho das pessoas			
V4001	Na semana de referência, trabalhou ou estagiou, durante pelo menos 1 hora, em alguma atividade remunerada em dinheiro?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2016-4º trim. 2019
V4002	Na semana de referência trabalhou ou estagiou, durante pelo menos 1 hora, em alguma atividade remunerada em produtos, mercadorias, moradia, alimentação, experiência profissional etc.?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2016-4º trim. 2019
V4003	Apesar do que acaba de dizer, na semana de referência, fez algum bico ou trabalhou em atividade ocasional remunerada durante pelo menos 1 hora?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2016-4º trim. 2019
V4004	Na semana de referência, ajudou durante pelo menos 1 hora, sem receber pagamento, no trabalho remunerado de algum morador do domicílio?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2016-4º trim. 2019
V4005	Na semana de referência, tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2016-4º trim. 2019
V4006A	Na semana de referência, por que motivo estava afastado desse trabalho? (válida do quarto trimestre de 2015 em diante).	Férias; folga ou jornada de trabalho variável; licença maternidade ou paternidade; licença remunerada por motivo de saúde ou acidente da própria pessoa; outro tipo de licença remunerada (estudo, paternidade, casamento, licença prêmio etc.); afastamento do próprio negócio/empresa por gestação, doença, acidente etc.; sem remuneração por instituto de previdência; fatores ocasionais (tempo, paralisação em serviços de transportes etc.); outro motivo; não aplicável.	1º trim. 2016-4º trim. 2019
Pessoas ocupadas – 14 anos ou mais			
V4009	Quantos trabalhos tinha na semana de referência?	Um; dois; três ou mais; não aplicável.	1º trim. 2016-4º trim. 2019
V4012	Nesse trabalho, era:	Trabalhador doméstico; militar do exército, da marinha, da aeronáutica, da polícia militar ou do corpo de bombeiros militar; empregado do setor privado; empregado do setor público (inclusive empresas de economia mista); empregador; conta-própria; trabalhador familiar não remunerado; não aplicável.	1º trim. 2016-4º trim. 2019

(Continua)

PNAD Contínua Anual (quinta visita) – 2016-2019			
Código da variável	Quesito	Descrição das categorias	Período
V40121	Trabalhador não remunerado.	Em ajuda a conta própria ou empregador que era membro do domicílio; em ajuda a empregado que era membro do domicílio; não aplicável.	1º trim. 2016-4º trim. 2019
V4013	Código da principal atividade desse negócio/empresa.	Códigos de atividades agrícolas versus não agrícolas da CNAE-Domiciliar; não aplicável.	1º trim. 2016-4º trim. 2019
V40132A	Qual a seção da atividade?	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal, pesca ou aquicultura e atividades de apoio às atividades anteriores; outra atividade; não aplicável.	1º trim. 2016-4º trim. 2019
V4014	Esse trabalho era na área:	Federal; estadual; municipal; não aplicável.	1º trim. 2016-4º trim. 2019
V4028	Nesse trabalho, era servidor público estatutário (federal, estadual ou municipal)?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2016-4º trim. 2019
V4029	Nesse trabalho, tinha carteira de trabalho assinada?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2016-4º trim. 2019
V4032	Era contribuinte de instituto de previdência por esse trabalho?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2016-4º trim. 2019
V4043	Nesse trabalho secundário, era:	Trabalhador doméstico; militar do exército, da marinha, da aeronáutica, da polícia militar ou do corpo de bombeiros militar; empregado do setor privado; empregado do setor público (inclusive empresas de economia mista); empregador; conta-própria; trabalhador não remunerado em ajuda a membro do domicílio ou parente; não aplicável.	1º trim. 2016-4º trim. 2019
V40431	Trabalhador familiar não remunerado.	Em ajuda a conta própria ou empregador; a empregado; a trabalhador doméstico; não aplicável.	1º trim. 2016-4º trim. 2019
V4044	Código da principal atividade desse negócio/empresa.	Códigos de atividades agrícolas versus não agrícolas da cnae-domiciliar; não aplicável.	1º trim. 2016-4º trim. 2019
V4045	Esse trabalho era na área.	Federal; estadual; municipal; não aplicável.	1º trim. 2016-4º trim. 2019
V4047	Nesse trabalho secundário era funcionário público estatutário (federal, estadual ou municipal)?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2016-4º trim. 2019
V4048	Nesse trabalho secundário tinha carteira de trabalho assinada?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2016-4º trim. 2019
V4049	Era contribuinte de instituto de previdência por esse trabalho secundário?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2016-4º trim. 2019
V4057	Era contribuinte de instituto de previdência por esse(s) outro(s) trabalho(s)?	Sim; não; não aplicável.	1º trim. 2016-4º trim. 2019

(Continua)

PNAD Contínua Anual (quinta visita) – 2016-2019		
Código da variável	Quesito	Período
	Descrição das categorias	
Outras formas de trabalho – produção para próprio consumo		
V4099	Na semana de referência, exerceu atividades em cultivo, pesca, caça ou criação de animais destinadas somente à alimentação das pessoas moradoras do domicílio ou de parente?	1º trim. 2016-4º trim. 2019
	Sim; não; não aplicável.	
V4101	Código da principal atividade que exerceu na semana de referência	1º trim. 2016-4º trim. 2019
	Códigos de atividades agrícolas versus não agrícolas da CNAE-Domiciliar; não aplicável.	
V4102	Na semana de referência, exerceu atividades na produção de canhão, corte ou coleta de lenha, coleta de água, extração de sementes, de ervas, de areia, argila ou outro material destinado somente ao próprio uso das pessoas moradoras do domicílio ou de parente?	1º trim. 2016-4º trim. 2019
	Sim; não; não aplicável.	
V4104	Código da principal atividade que exerceu na semana de referência.	1º trim. 2016-4º trim. 2019
	Códigos de atividades agrícolas versus não agrícolas da CNAE-Domiciliar; não aplicável.	
V4105	Na semana de referência, exerceu atividades na fabricação de roupas, tricô, crochê, bordado, cerâmicas, rede de pesca, alimentos ou bebidas alcoólicas, produtos medicinais ou outros produtos destinados somente ao próprio uso das pessoas do domicílio ou de parente?	1º trim. 2016-4º trim. 2019
	Sim; não; não aplicável.	
V4107	Código da principal atividade que exerceu na semana de referência.	1º trim. 2016-4º trim. 2019
	Códigos de atividades agrícolas versus não agrícolas da CNAE-Domiciliar; não aplicável.	
V4108	Na semana de referência, exerceu atividades de construção casa, cômodo, muro, telhado, forno ou churrasqueira, cerca, estrada, abrigo para animais ou outras obras destinadas somente ao próprio uso das pessoas moradoras do domicílio ou de parente?	1º trim. 2016-4º trim. 2019
	Sim; não; não aplicável.	
V4110	Código da principal atividade que exerceu na semana de referência	1º trim. 2016-4º trim. 2019
	Códigos de atividades agrícolas versus não agrícolas da CNAE-Domiciliar; não aplicável.	
Rendimentos de outras fontes		
V5001A	No mês de referência, recebeu rendimentos de BPC-Loas?	1º trim. 2016-4º trim. 2019
	Sim; não.	
V5001A2	Valor efetivamente recebido.	1º trim. 2016-4º trim. 2019
	R\$; não aplicável.	
V5004A	No mês de referência, recebeu rendimentos de aposentadoria ou pensão de instituto de previdência federal (INSS), estadual, municipal, ou do governo federal, estadual, municipal?	1º trim. 2016-4º trim. 2019
	Sim; não.	

(Continua)

PNAD Contínua Anual (quinta visita) – 2016-2019			
Código da variável	Quesito	Descrição das categorias	Período
VD4002	Valor efetivamente recebido.	R\$; não aplicável.	1º trim. 2016-4º trim. 2019
Variáveis derivadas			
VD4001	Condição em relação à força de trabalho na semana de referência.	Pessoas na força de trabalho; pessoas fora da força de trabalho; não aplicável.	1º trim. 2016-4º trim. 2019
VD4002	Condição de ocupação na semana de referência.	Pessoas ocupadas; pessoas desocupadas; não aplicável.	1º trim. 2016-4º trim. 2019
VD4009	Posição na ocupação e categoria do emprego do trabalho principal da semana de referência.	Empregado no setor privado com carteira de trabalho assinada; empregado no setor privado sem carteira de trabalho assinada; trabalhador doméstico com carteira de trabalho assinada; trabalhador doméstico sem carteira de trabalho assinada; empregado no setor público com carteira de trabalho assinada; empregado no setor público sem carteira de trabalho assinada; militar e servidor estatutário; empregador; conta-própria; trabalhador familiar auxiliar; não aplicável.	1º trim. 2016-4º trim. 2019
VD4010	Grupos de atividade principal do empreendimento do trabalho principal da semana de referência.	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura; indústria geral, construção; comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas; transporte, armazenagem e correio; alojamento e alimentação; informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas; administração pública, defesa e segurança social; educação, saúde humana e serviços sociais; outros serviços; serviços domésticos; atividades mal definidas; não aplicável.	1º trim. 2016-4º trim. 2019
VD4012	Contribuição para instituto de previdência em qualquer trabalho da semana de referência.	Contribuinte; não contribuinte; não aplicável.	1º trim. 2016-4º trim. 2019
VD4016	Rendimento mensal habitual do trabalho principal (apenas para pessoas que receberam em dinheiro, produtos ou mercadorias no trabalho principal).	R\$; não aplicável.	1º trim. 2016-4º trim. 2019
VD4018	Tipo de remuneração habitualmente recebida em todos os trabalhos para pessoas de 14 anos ou mais de idade.	Remuneração em dinheiro, produtos ou mercadorias em pelo menos um dos trabalhos; remuneração em benefícios ou sem remuneração em todos os trabalhos.	1º trim. 2016-4º trim. 2019
VD4019	Rendimento mensal habitual de todos os trabalhos (apenas para pessoas que receberam em dinheiro, produtos ou mercadorias em qualquer trabalho).	R\$; não aplicável.	1º trim. 2016-4º trim. 2019

Fontes: Primeira visita da PNAD Contínua (IBGE, [s.d.]a) e da PNAD Anual (IBGE, [s.d.]b).

REFERÊNCIAS

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Microdados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua**. Rio de Janeiro: IBGE, [s.d.]a.

_____. **Microdados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD Anual**. Rio de Janeiro: IBGE, [s.d.]b.

Ipea – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

EDITORIAL

Chefe do Editorial

Reginaldo da Silva Domingos

Assistentes da Chefia

Rafael Augusto Ferreira Cardoso

Samuel Elias de Souza

Supervisão

Camilla de Miranda Mariath Gomes

Everson da Silva Moura

Editoração

Aeromilson Trajano de Mesquita

Anderson Silva Reis

Cristiano Ferreira de Araújo

Danilo Leite de Macedo Tavares

Jeovah Herculano Szervinsk Junior

Leonardo Hideki Higa

Capa

Danielle de Oliveira Ayres

Flaviane Dias de Sant'ana

Projeto Gráfico

Renato Rodrigues Bueno

*The manuscripts in languages other than Portuguese
published herein have not been proofread.*

Livraria Ipea

SBS – Quadra 1 – Bloco J – Ed. BNDES, Térreo

70076-900 – Brasília – DF

Tel.: (61) 2026-5336

Correio eletrônico: livraria@ipea.gov.br

ipea Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL

ISSN 1415-4765

